

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**



**Conservação da Natureza e Produção de Conflitos
Ambientais: Contradições do Projeto de Manejo Florestal
Comunitário no Assentamento Brandão (PB)**

José Márcio da Silva Vieira

**Campina Grande – PB
Agosto de 2010**

**CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E PRODUÇÃO DE CONFLITOS
AMBIENTAIS: CONTRADIÇÕES DO PROJETO DE MANEJO
FLORESTAL COMUNITÁRIO NO ASSENTAMENTO BRANDÃO
(PB)**

José Márcio da Silva Vieira

**Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais da
Universidade Federal de Campina Grande -
UFCG, como requisito parcial para obtenção
do título de Mestre em Ciências Sociais, sob a
orientação do Prof. Dr. Luis Henrique Cunha.**

Campina Grande – PB
Agosto de 2010



FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCC

V658c Vieira, José Márcio da Silva.

Conservação da natureza e produção de conflitos ambientais: contradições do Projeto de Manejo Florestal Comunitário no Assentamento Brandão (PB) / José Márcio da Silva Vieira. — Campina Grande, 2010.

83f. : il. col.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades.

Referências.

Orientador: Prof^o. Dr^o. Luis Henrique Cunha.

1. Assentamentos Rurais. 2. Ecologia Política. 3. Desenvolvimento Sustentável. 4. Reforma Agrária. I. Título.

CDU – 316.35(043)

Dissertação aprovada em ____ / ____ / ____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Luis Henrique Cunha (PPGCS/UFCG)
Orientador

Prof. Dr. Aldenor Gomes da Silva (PPGCS/UFCG/UFRN),
(Examinador Interno)

Prof. Dr. Cristiano Ramalho (UFSE)
(Examinador Externo)

AGRADECIMENTOS

A Deus, Bondoso Criador do Universo.

Aos meus pais, amorosos incansáveis.

Ao meu irmão, grande amigo.

A todos os meus amigos por tornarem mais leves a dureza das horas.

Ao Professor Luis Henrique, pela orientação e amizade.

Aos Professores Cristiano Ramalho e Aldenor Gomes, por comporem a banca examinadora.

A todos os professores e funcionários do PPGCS.

A todo o povo do assentamento Brandão.

RESUMO

Neste trabalho, abordo a interface entre a questão agrária e a questão ambiental, no contexto da crescente institucionalização de instrumentos de conservação da natureza, com variados rebatimentos sobre a política de reforma agrária via assentamento de famílias de trabalhadores rurais sem terra. Analiso a implantação de um projeto de manejo florestal comunitário no assentamento Brandão, situado no município de Cuité, na microrregião do Curimataú da Paraíba, enfatizando a relação entre mediação, modos de dominação e processos de constituição de arranjos sociais para manejo de recursos naturais. A partir da introdução desse projeto, elaborado por uma ONG de caráter ambientalista e financiado por organismos internacionais, as famílias assentadas passaram a vivenciar uma série de novas regras e formas de controle da exploração de recursos madeireiros que vêm interferindo fortemente em seu modo de vida, instituindo uma dinâmica de territorialização paralela aos processos territoriais desencadeados com a desapropriação do antigo latifúndio. Proponho ao final alguns elementos no esforço de construir uma ecologia política do manejo de recursos naturais em áreas de assentamento, procurando trazer uma visão crítica sobre os impactos de políticas públicas e projetos de cunho ambientalista em assentamentos de reforma agrária.

ABSTRACT

In this work, we approach the interface of agrarian and environmental questions, in the context of the increasing institutionalization of the instruments of nature conservation, with continual rejection of agrarian reform policies related to the settlement of rural workmen's families who have no lands. We analyse the development of a project based on community forest management in the Brandão rural settlement, situated in the county of Cuité, which is part of the microregion called Curimataú, in the Brazilian state of Paraíba. We also highlight the relationship among mediation, ways of domination and the processes of establishing social arrangements in order to manage natural resources. From the introduction of the project, elaborated by a non-governmental organization with an environmentalist nature, and sponsored by international organisms, the settled families started to experience a series of new regulations and ways of controlling the exploration of timber resources which have strongly interfered in their daily living. This has led to a dynamics of territorialization along with the territorial processes put forward by the dispossession of the old lands. At the end of this work, we propose some elements in an effort to construct a natural resource political ecology in settlement areas, in an attempt to enhance a critical view regarding the impact of public policies and environmental projects on agrarian reform measures.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
Estratégia de pesquisa	10
 CAPÍTULO 1	
O processo de institucionalização ambiental em assentamentos rurais	12
1.1 A incorporação da variável ambiental pelo INCRA	13
1.2 Os assentamentos e a legislação ambiental	16
1.3 O licenciamento ambiental	17
1.4 A área de proteção permanente	20
1.5 A reserva legal	24
1.6 O manejo florestal sustentável segundo a legislação ambiental	26
 CAPÍTULO 2	
Assentamento Brandão: o colapso do latifúndio e o surgimento de novos arranjos institucionais no controle sobre os recursos naturais	29
2.1 Localização e perfil geográfico	29
2.2 O histórico da antiga fazenda Brandão	31
2.3 A transformação do latifúndio em assentamento	35
2.4 Arranjos institucionais e usos de recursos naturais pelos assentados	43
2.5 Conflitos com os “atravessadores”	48
2.6 A ONG SOS Sertão entra em cena: visão conservacionista versus exploração econômica	51
 CAPÍTULO 3	
Lógicas técnicas <i>versus</i> formas locais de apropriação de recursos: o caso do manejo florestal comunitário no assentamento Brandão	56

3.1 Manejo florestal em assentamentos do semi-árido	57
3.2 Manejo florestal no assentamento Brandão: contradições e dominação técnico-burocrática	58
3.3 A questão do talhonamento	63
3.4 A visão dos empresários ceramistas sobre a problemática ambiental	65
3.5 “O diabo é quem arranca toco”	67
3.6 O processo de mediação e a prevalência do discurso competente	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
Apontamentos para uma ecologia política do manejo comunitário em assentamentos rurais	73
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	80

LISTA DE SIGLAS

APP	Área de Preservação Permanente
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAO	Fundação das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INTERPA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ONU	Organização das Nações Unidas
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PNF	Programa Nacional de Florestas
SRA	Secretaria de Reordenamento Agrário
SUDEMA	Superintendência de Desenvolvimento e Meio Ambiente

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Localização do município de Cuité	31
Figura 2	Mapa do município de Cuité	31
Figura 3	Casa sede da antiga fazenda Brandão	33
Figura 4	Aspecto da agrovila do assentamento Brandão	38
Figura 5	Assentados no trabalho de carregamento de lenha no caminhão	62

INTRODUÇÃO

Em áreas de assentamentos rurais no semi-árido nordestino, observamos a emergência de diversos conflitos ambientais, resultantes de disputas pelo controle do acesso e uso de recursos naturais comuns, envolvendo os assentados entre si e grupos sociais externos à comunidade. No âmbito desses conflitos, vêm surgindo variadas modalidades de projetos de manejo de recursos naturais, sob a forma de iniciativas de proteção da natureza, implementados por órgãos estatais e/ou ONGs ligadas à causa ambientalista, com vistas à regulação, ordenamento e restrição da utilização destes recursos por seus usuários, demonstrando a recente incorporação, na pauta das políticas públicas de reforma agrária, de preocupações relacionadas à problemática ambiental e seus desdobramentos.

De fato, como reflexo do aprofundamento das preocupações internacionais com a degradação da natureza, que se disseminam nas mais diversas esferas sociais, assistimos a um processo histórico crescente de institucionalização de representações e valores associados à idéia da proteção do meio ambiente, que vem implicando em mudanças que perpassam da atuação do Estado ao comportamento das pessoas. Ao mobilizar movimentos sociais e organizações não-governamentais, influenciando o mercado, pautando políticas públicas e tomando lugar na mídia, a ênfase na idéia da necessidade da proteção da natureza das conseqüências indesejadas da modernidade parece alcançar inclusive o senso-comum, expressando-se pela profusão de discursos supostamente ancorados em argumentos criados em torno do “ecologicamente correto” (GERHARDT, 2008).

Utilizando um neologismo semelhante a outros usados nas ciências sociais para designar novos fenômenos ou novas percepções de fenômenos vistos sob a perspectiva de um processo, Lopes (2006) lança mão do termo “ambientalização” para designar esse agigantamento da interiorização das múltiplas facetas da “questão pública do meio ambiente”, que pode ser caracterizado a partir de cinco fatores: 1) o crescimento da importância da esfera institucional do meio ambiente entre os anos 1970 e o final do século XX; 2) os conflitos sociais ao nível local e seus efeitos na interiorização de novas práticas; 3) a educação ambiental como novo código de conduta individual e coletiva; 4) a questão da participação; e 5) a questão ambiental como nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos.

No contexto dessas transformações em nível mundial, inclusive o debate em torno da reforma agrária brasileira recentemente começaria a também incluir a variável ambiental,

como demonstram a crescente institucionalização dessa questão em órgãos oficiais como o INCRA, e até mesmo a incorporação, após um período de forte resistência, de certo discurso ambientalista pelo MST, ainda que os movimentos ambientalistas e de luta pela terra conformem origens históricas e tradições ideológicas bastante diferenciadas.

De acordo com Esterci (2006), a bandeira da luta pela terra está entre os mais antigos movimentos sociais brasileiros, cujo objetivo seria a transformação da ordem social, numa crítica baseada em uma visão classista da sociedade oriunda dos movimentos operários dos séculos XIX e XX. Desde os anos 1950, populações rurais depauperadas passam a organizar-se de diferentes modos, envolvendo-se em conflitos agrários, a exemplo das expulsões violentas de agricultores das fazendas do Nordeste (JULIÃO, 1975). Esses movimentos teriam como preocupação fundamental “a sujeição do homem pelo homem”, buscando justiça, igualdade e equidade, mais crescimento, investimento e acesso ao consumo (ESTERCI, 2006).

Iniciados na Europa e nos Estados Unidos, os movimentos ambientalistas, por sua vez, tiveram origens políticas mais difusas. Os primeiros a se preocupar com os danos causados à natureza foram ecologistas, naturalistas e biólogos, de forma mais consistente a partir dos anos 1970, numa aparente crítica ao modelo de desenvolvimento capitalista. Grosso modo, os ecoambientalistas concentram sua crítica à depredação da natureza e procuram mostrar que a relação que a sociedade mantém com ela vem se tornando “insustentável”, apontando para um possível esgotamento dos recursos naturais em longo prazo, gerando um estado de ameaça à própria sobrevivência da espécie humana. A partir dessa perspectiva pregam, entre outras coisas, por exemplo, a redução do consumo e a limitação do crescimento populacional.

Entre outras razões, foi a partir da emergência de modalidades até então inéditas de conflitos agrários, nas quais, atrelada à luta pela terra a questão ambiental começa a também ser utilizada como fonte de legitimidade e argumentação, que essa temática no interior dos assentamentos passou a ser tratada de forma institucional pelo Estado e a envolver uma plêiade de agentes mediadores da sociedade civil.

Segundo Bobbio (1995), o conflito seria uma forma de interação entre indivíduos, grupos, organizações e coletividades que implica choques para o acesso e a distribuição de recursos escassos. Os conflitos ambientais são definidos por Carvalho e Scotto (1995) como sendo um tipo de conflito social que expressa uma luta entre interesses opostos, que disputam o controle de recursos naturais e o uso do meio ambiente comum. São identificados de acordo com os “diferentes modos de apropriação social dos elementos da natureza em disputa e as relações sociais que eles subtendem. Elementos da natureza apropriados como mercadoria ou

como elementos de uso comum” (1995: 09), sendo advindos de duas origens possíveis: “conflitos decorrentes de ações de transformação/degradação do meio ambiente e conflitos associados a ações de preservação ambiental, como naqueles casos de enfrentamento em torno das áreas de preservação” (SCOTTO E CARVALHO, 1995: 07).

Partimos do pressuposto de que, os conflitos ambientais estão permeados de interesses políticos, econômicos, científicos e tecnológicos, de modo que o debate ambiental não se restringe ao puramente ecológico, devendo incluir a dimensão social do poder como importante chave analítica. Longe de ser consensual, a polifonia construída em torno do discurso do que se pretende “ambientalmente sustentável” vem implicando na verdade em uma complexa e dinâmica interação discursiva entre diversos agentes, em que provavelmente passam a ser hegemônicas as visões produzidas por aqueles que dispõem de maior capacidade persuasiva e dissuasiva, de acordo com suas posições nesse campo de disputas simbólicas (BOURDIEU, 1989).

Na medida em que o poder se apresenta distribuído de maneira desigual na sociedade, o processo de institucionalização ambiental teria maior probabilidade de ser conduzido por determinados agentes sociais privilegiados, de modo que, esse processo teria efeitos proporcionalmente diferenciados entre os grupos sociais nele envolvidos. Certos grupos sociais teriam mais chance de fazer valer seus interesses no tocante à problemática ambiental, em detrimento de outros tendencialmente “menos ouvidos”.

Desta feita, sugerimos que populações historicamente subalternizadas, a exemplo do coletivo de famílias moradoras de assentamentos rurais da reforma agrária, teriam menor envergadura de resposta aos condicionamentos externos, constrangimentos, coerções, restrições e imposições relativas ao disciplinamento normativo fundado no que se pretende ser o combate à degradação da natureza (GERHADT, 2008).

Buscamos desse modo, lançar luz sobre algumas das implicações que estariam por trás da idéia romântica de “salvação do mundo natural”, tão propalada na atualidade, tentando demonstrar que, no fundo, determinadas posturas ambientalistas terminariam muitas vezes por desembocar em interesses políticos e econômicos já dominantes, alguns deles legitimados por argumentos construídos no próprio campo da ciência, reproduzindo estruturas opressivas e relações assimétricas de poder.

A introdução de projetos de proteção da natureza repercute e interfere, em maior ou menor escala, na vida social, na medida em que geralmente essas iniciativas trazem consigo uma série de exigências e estranhezas ao mundo das populações envolvidas.

A criação de arranjos institucionais altamente restritivos, baseados na legislação ambiental, como por exemplo, a criação de Unidades de Conservação, assim como, a delimitação de áreas de reserva legal e proteção permanente com vistas à preservação de florestas, interpretados como projetos territoriais que têm como consequência a reconfiguração do espaço com variados efeitos sobre o modo de vida das populações locais (CUNHA E NUNES, 2008); a vigilância e fiscalização impostas por órgãos estatais; a dependência criada em relação a entidades mediadoras como ONGs que implantam projetos e deles se beneficiam, captando financiamentos nacionais e internacionais; enfim, uma série de regras e interdições ao uso dos recursos naturais, antes não vivenciadas, constituem algumas das perturbações consequentes da normatização baseada em técnicas e procedimentos científicos que, na aparência, incidiriam somente sobre os ecossistemas naturais, com a “boa intenção” de livrá-los da degradação.

Ribeiro (2007), ao elaborar o documento intitulado: *Laudo Multidisciplinar em Conflito Ambiental: o caso da reforma agrária no entorno da reserva Biológica de Poço das Antas*, revela o drama das comunidades assentadas e acampadas no entorno dessa REBIO, em que, através de uma ação jurídica, o IBAMA solicitou ao Ministério Público a suspensão da ação do INCRA em relação ao assentamento desses trabalhadores, indicando o risco de uma relação predatória provocada por essas comunidades circundantes. Verificou-se que essa preocupação preservacionista não se limitava apenas à expulsão das famílias, como também à expansão física da área dentro de uma estratégia articulada e financiada por entidades científicas e ambientais internacionais, que supunha a ampliação da Reserva, englobando o espaço onde se encontravam os acampados, e este interesse se revestia numa lógica ambiental exclusivista, optando pelo modelo de proteção integral, que assume a priori a presença humana como ameaça.

Delineada, portanto, no quadro da interface entre a questão agrária e a questão ambiental, intencionamos nesta dissertação analisar, tendo como pano de fundo o processo mais amplo de institucionalização da problemática ambiental, os conflitos advindos da regulação do acesso e uso de recursos naturais comuns existentes no assentamento Brandão, situado na região semi-árida do município de Cuité, no Curimataú paraibano, no âmbito da implantação de um projeto de manejo florestal comunitário no Assentamento a partir de 2006, levado a efeito por uma ONG de cunho ambientalista.

Pretendemos inserir essa discussão na perspectiva da corrente de pensamento da chamada ecologia política, a qual oferece subsídios teóricos úteis na tentativa de apreender como interações complexas entre agentes sociais, estruturas e ações nas esferas econômica,

política, cultural e científica, relacionam-se com as iniciativas de preservação/degradação da natureza.

Em sua própria concepção, o termo ecologia política sinaliza um dos desafios metodológicos deste trabalho: a procura por uma mediação na análise entre as dinâmicas sociais e ecológicas, percebidas historicamente pelas ciências sociais como realidades estanques e inconciliáveis, resultantes da antiga visão ocidental da dicotomia entre natureza e cultura.

A partir da síntese entre os fundamentos da economia política e da ecologia cultural, o enfoque teórico da ecologia política, surgido na década de 1970, toma o meio ambiente não como algo dado, mas socialmente construído, salientando que o ambiente é transformado a partir de relações de poder, circundante em diferentes níveis entre os grupos sociais, e que são estas relações que moldam as diferentes formas de interação entre a sociedade e a natureza.

Entre os mais importantes interesses dessa perspectiva teórica está a análise dos conflitos ambientais, ou seja, aqueles surgidos entre diferentes atores que se relacionam de maneiras próprias com os ecossistemas, a partir da identificação dos níveis espaciais dos quais fazem parte, quais são os interesses em jogo e quais as relações de poder entre eles (LITTLE, 2006). Como também é necessária a análise dos processos de tomada de decisão, da esfera local à global, relacionadas com a forma de distribuição desigual no acesso e controle de recursos naturais (CUNHA, 2004).

Dessa maneira, a ecologia política procura elucidar como o contexto político e econômico condiciona a forma pela qual os recursos vão ser manejados, focaliza sua análise na distribuição e no acesso aos recursos naturais considerando fatores como classe, etnicidade, raça e cultura. São enfatizados também os padrões de uso da terra se relacionando com as forças de produção, o Estado, a ideologia e a preocupação com a conservação ambiental (CUNHA, 2004).

O estudo das iniciativas de manejo de recursos comuns deveria reconhecer a relação entre o modelo de produção dominante, a estrutura de classe e o modo através do qual diversos grupos econômicos exercem disputas de cunho político-ideológico. Atribui-se à lógica expansionista do capitalismo a causa da quebra da estabilidade na forma de produção tradicional devido às exigências do mercado. Como consequência imediata, tem-se a acumulação privada por poucos, a subordinação ou mesmo a extinção de formas não capitalistas de produção e como consequência imediata, a degradação dos recursos naturais (SCHMINK e WOOD, 1987).

Quando políticas públicas de proteção ambiental são implementadas sofrerão dura oposição da elite econômica se implicarem em aumento dos custos de produção. E quando dois grupos opostos disputam um mesmo recurso para atender às exigências do mercado ocorre aumento crescente dos níveis de degradação ambiental, é a “tragédia dos comuns” sob a ótica do conflito de classes (SCHMINK e WOOD, 1987).

Desse modo, procuramos focalizar como vem se dando o processo de re-significação das representações, condutas e práticas criadas em torno do tema do meio ambiente na área do assentamento Brandão, intensificadas a partir do momento em que a área passou a ser classificada como de “relevante valor ecológico” por técnicos do IBAMA, SUDEMA e uma ONG ambientalista, tornando-a, desde então, alvo de projetos baseados nos princípios do desenvolvimento sustentável.

Valorizado do ponto de vista ecológico por possuir uma área remanescente de floresta da caatinga considerada rara, o tipo T4 – caatinga arbórea fechada - o assentamento Brandão foi escolhido, a partir de uma parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e o Programa Nacional de Florestas do Ministério do Meio Ambiente, para a experiência piloto do primeiro Plano de Manejo Florestal Comunitário Sustentável realizado em assentamentos da reforma agrária do estado da Paraíba.

O manejo florestal introduzido no assentamento Brandão, ainda que indiretamente, torna-se compreensível dentro de um contexto de política ambiental mais amplo: o das preocupações internacionais com o aquecimento global. Tendo em vista que as florestas naturalmente retiram da atmosfera o carbono, um dos principais elementos químicos responsáveis pelo efeito estufa, este poderia ter suas consequências atenuadas tanto pelo reflorestamento de áreas degradadas, quanto pela minimização do processo de desmatamento indiscriminado e das queimadas.

Na medida em que grande parte dos territórios de países como os Estados Unidos e os do continente europeu já foram quase que completamente desmatados, organismos multilaterais importantes como a ONU, a FAO, e o Banco Mundial financiam a fundo perdido experiências de preservação e conservação da natureza, principalmente em países tropicais em desenvolvimento da América do Sul e da África, onde existem os últimos grandes remanescentes de florestas do planeta. Em outras palavras, em uma sociedade globalizada, decisões políticas tomadas nos grandes centros econômicos e de pensamento se irradiam rapidamente, atingindo populações residentes nos lugares mais distantes.

Nesse sentido, interessa-nos observar as fricções que vêm sendo geradas no processo de mediação efetivado pelos técnicos da ONG, a partir do encontro entre os arranjos

institucionais criados pelos assentados (não necessariamente eficazes, apresentando ainda muitos limites e desafios) que atendem, mais ou menos, às suas estratégias produtivas, constituindo maneiras próprias de manejar os recursos naturais de que dispõem, e as “novidades” trazidas pelos agentes ambientalistas, baseadas em princípios técnicos e científicos produzidos no âmbito da biologia, da agronomia e da engenharia florestal, e legitimados através da legislação ambiental vigente, sendo portanto apresentados enquanto discursos competentes (Bourdieu, 1989) no sentido do combate à degradação.

De maneira que a análise aqui empreendida orbita em torno da compreensão de como a faceta ambiental, que até bem pouco tempo ocupava de outras maneiras as preocupações, condutas e práticas de trabalhadores rurais assentados, agora, passa a fazer parte obrigatória de seu cotidiano, através da aplicação de uma série de medidas institucionais e técnicas, baseadas na legislação ambiental e acompanhadas de um sistema de fiscalização e vigilância permanentes. Disso vem resultando um difícil exercício de mediação entre seus usos diários, a aplicação legal efetiva das exigências de preservação e conservação e as múltiplas pressões de grupos externos.

Como as pressões exercidas pelos chamados atravessadores, do ramo madeireiro e ceramista, que, ao contrário da visão conservacionista instaurada pela ONG, vêem a floresta exclusivamente como fonte de rendimento econômico, na medida em que a madeira, na forma de lenha ou carvão, ocupa posição significativa enquanto matriz energética na Paraíba. Esses atravessadores, que antes da introdução do plano de manejo, exploravam comercialmente a lenha comprada aos assentados, passaram a ter essa atividade proibida, acusados pelos ambientalistas de desmatamento indiscriminado e ilegal, sendo inclusive denunciados junto ao Ministério Público, gerando ameaças mútuas e atritos marcados por coações e desentendimentos que beiraram a violência.

O fato é que são nítidas as dificuldades enfrentadas pelas famílias assentadas do Brandão no tocante ao controle do acesso e uso aos recursos naturais comuns de que dispõem. Dificuldades tanto internas, isto é, de controle da exploração praticada pelos próprios assentados, como dificuldades externas, isto é, de controle da exploração efetivada por agentes externos interessados na exploração mercadológica da floresta, os quais levam vantagens devido à vulnerabilidade econômica dos assentados.

Procuramos fugir da perspectiva da busca por “mocinhos” e “bandidos” da questão ambiental, de modo que, descartamos aquelas visões apriorísticas que colocam o agricultor familiar como possuindo uma relação “harmônica” com a natureza. Além de pouco precisa, essa ideia não leva em consideração fatores empíricos que propiciam a intensificação da

exploração de recursos naturais, como a necessidades de suprimento das condições materiais de existência e falta de assistência técnica, por exemplo. Assim como, procuramos questionar também até que ponto as iniciativas conservacionistas e preservacionistas de ONGs, de fato conseguem atingir seus objetivos ecológicos e, se os conseguem, quais os custos para as populações envolvidas?

Ressalte-se que planos de manejo florestal comunitário foram inicialmente implantados no Brasil principalmente a partir dos anos 1990 no contexto do bioma amazônico, e só recentemente começam a ser experimentados na realidade completamente distinta do bioma da caatinga.

Caracterizados enquanto projetos integrados de conservação e desenvolvimento, são pensados pelos técnicos para atingir dois objetivos: melhorar a qualidade de vida das pessoas que vivem em regiões ricas em biodiversidade, agregando valor econômico aos recursos, e promover a conservação e o manejo destas áreas, através de técnicas racionais de exploração (CUNHA, 2002).

No caso do assentamento Brandão, o manejo florestal comunitário sustentável consiste basicamente em um projeto que visa 1) tornar legalizada a exploração de madeira oriunda da floresta da caatinga; 2) transformando-a em mercadoria (lenha), a ser comercializada; 3) a partir de procedimentos técnico-científicos que, segundo os especialistas da ONG, minimizariam os efeitos da degradação ambiental, se comparados aos métodos convencionais de extração de recursos madeireiros antes praticados.

Por exemplo, o plano de manejo preconiza o corte seletivo de árvores, sendo proibida a derrubada de espécies consideradas nobres, frutíferas ou as que não apresentam uso madeireiro, como: aroeira, braúna, cabeça-de-negro, pau d'arco, juazeiro, ubaia, umbuzeiro e embiratanha.

Também têm sido implantados outros procedimentos relativos ao enquadramento do modo de vida das famílias à legislação ambiental, como proibição do uso e venda do carvão que não proceda da área manejada; proibição da queima para implantar roçados; proibição da caça; do cultivo nas áreas de várzea. Além disso, aos assentados têm sido “ensinadas” uma série de novas técnicas para o manejo da floresta.

De acordo com Amaral e Amaral Neto (2000), o conceito de “silvicultura comunitária” surge na década de 1970, ao mesmo tempo em que a idéia de desenvolvimento sustentável ganhava força, como resposta ao fracasso das tentativas de gestão florestal com base em manejo praticado pelas indústrias e que excluía as comunidades locais do processo de exploração madeireira.

Contudo, esses projetos podem envolver riscos e incertezas, pois, possuem um forte caráter de intervenção, na medida em que podem alterar as estratégias econômicas e os costumes da comunidade envolvida (BROWN E WICKFOFF-BAIRD, 1994).

São múltiplos os modelos de Manejo Florestal Comunitário, de acordo com os diferentes contextos em que são implementados. Apesar disso, segundo Cunha (2002), é perceptível a emergência de um modelo dominante, em que o manejo florestal comunitário está associado à adoção de técnicas de manejo no processo de exploração madeireira por grupos de pequenos usuários, com apoio técnico de organizações não- governamentais e financiamentos não reembolsáveis de agências internacionais. Desse modo, os projetos de manejo florestal sustentável geralmente não partem de iniciativas elaboradas pelas próprias comunidades, mas como estratégia de desenvolvimento econômico e como alternativa de uso sustentado de recursos florestais ainda preservados, baseados em “normas técnicas” desenvolvidas pelo trabalho acadêmico de engenheiros florestais.

Conforme Johnson e Cabarle (1993), diversos têm sido os problemas que atravancam os projetos de manejo comunitário:

- 1) Econômicos: pressão para sobreexploração, dificuldade de o mercado diferenciar madeira manejada de madeira explorada sem preocupação ecológica e mercado limitado para madeiras menos conhecidas.
- 2) Institucionais: falta de garantias para investimentos de longo prazo, ausência de políticas de uso da terra para proteger áreas de floresta de formas destrutivas de desenvolvimento, concessões de exploração madeireira a aliados políticos, exploração florestal para ganhos de curto prazo.
- 3) Recursos humanos: dificuldade de treinar e supervisionar pessoal para cumprir as complicadas instruções requeridas pelo manejo florestal, representação inadequada da população local quando políticas florestais que influenciam suas estratégias de subsistência, direitos e cultura são formuladas.
- 4) Demográficos: altas taxas de crescimento demográfico combinadas com distribuição desigual de áreas agricultáveis pressionam florestas.

A partir do esboço teórico e da delimitação empírica acima, o percurso metodológico do presente estudo se encaminhará no sentido de:

- Reconstituir a trajetória histórica de transformação dos significados da exploração de recursos naturais, do assentamento Brandão, desde quando latifúndio até a sua eleição como território ecologicamente relevante;

- Mapear os conflitos que envolvem a regulação do acesso e uso dos recursos naturais, principalmente madeireiros;
- Levantar os efeitos da implantação do primeiro plano de manejo comunitário em assentamentos da Paraíba, suas contradições, limites e possibilidades em relação à melhoria de vida do assentamento Brandão. Como o plano funciona? Qual o nível de participação dos assentados nas decisões?
- Analisar os discursos produzidos pelos especialistas, sob a ótica da validade do argumento científico-acadêmico. Até que ponto ocorrem resistências trocas de conhecimento ou absorções desse discurso?

Estratégia de pesquisa

Para a obtenção das informações entendidas como úteis aos objetivos desta pesquisa, realizamos dois meses de trabalho de campo, que consistiu em visitas à área do assentamento Brandão, com o intuito de realizarmos os procedimentos relativos ao método da observação participante. No universo de vinte e sete famílias do assentamento, que possui uma população de 96 pessoas, utilizamos uma amostra de vinte entrevistas abertas e/ou semi-estruturadas, gravadas, priorizando os homens, participantes ou não do projeto de manejo comunitário. Além dessas entrevistas, foram muito importantes as conversas informais com os assentados, momentos em que as percepções deles sobre o projeto e os problemas ambientais do assentamento transpareceram de maneira mais espontânea e descontraída. Conversas essas feitas não apenas no próprio assentamento, como também em ocasiões em que nos encontrávamos em lugares como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, nas segundas feiras, por ocasião da feira livre de Cuité, dia especial dos agricultores irem à cidade. Foram fundamentais os dados fornecidos por Everaldo, um dos principais informantes, presidente da associação, portanto, mais conhecedor de certas questões burocráticas relativas à vida no assentamento.

Além disso, participamos de reuniões da associação dos assentados, importantes momentos para perceber como são tomadas as decisões e como são debatidos coletivamente os problemas cotidianos do Brandão. Também foram analisadas as atas das reuniões da associação, documentos, leis, projetos, bem como os relatórios relativos ao plano de manejo, produzidos pelos técnicos da ONG SOS Sertão introdutora do projeto.

Participamos também do I Encontro de Empresários Ceramistas (ocorrido no início de 2009 na cidade de Carnaúba dos Dantas – RN), para colher elementos relativos às motivações

que levaram os empresários a apoiarem o projeto, tendo em vista serem eles grandes interessados, por pelo menos dois motivos: o esgotamento do fornecimento de lenha provinda da região do Seridó norte-rio-grandense, consequência do desmatamento, e o aumento da fiscalização no sentido da legalização dos produtos florestais. Como um dos nossos principais enfoques incide sobre as contradições do processo de mediação, também foram colhidos relatos dos técnicos da entidade mediadora, a ONG ambientalista SOS Sertão, gerenciadores do projeto, como maneira de compararmos as diferentes visões dos atores, de acordo com sua “posição no campo de disputas” (Bourdieu, 1989), em torno dessa problemática.

CAPÍTULO 1

O Processo de Institucionalização Ambiental em Assentamentos Rurais

Este capítulo tem como finalidade abordar a “ambientalização” que vem perpassando o debate em torno da reforma agrária brasileira, percebida a partir da crescente institucionalidade e racionalidade da problemática ambiental que vem envolvendo a criação de um quadro legal, políticas de Estado e até o discurso dos movimentos sociais agrários.

Pretendemos refletir a partir do contexto histórico, dos fatos políticos e das ações normativas que levaram à conformação da questão ambiental especificamente nas áreas de assentamento e suas repercussões.

Trabalhadores rurais, historicamente submetidos a explorações econômicas e sociais de toda ordem, agora passam a lidar com a emergência e institucionalização de discursos que valorizam a proteção da natureza, discursos esses que, por um lado, podem ser usados por esses próprios grupos, em certas reivindicações de direitos, mas que, por outro lado, também têm sido utilizados por grupos dominantes na tentativa de reproduzir, sob um novo viés, o exercício imperativo da dominação.

Buscamos enfatizar que a imposição de leis ambientais, de projetos de conservação ambiental como o manejo florestal; e a criação de espaços naturais protegidos, como a delimitação de reservas legais e proteção permanente, protagonizadas por políticas em nível estatal, podem trazer efeitos drásticos sobre essas populações, chamando a atenção para o fato de que, se as leis que regulam o uso dos recursos naturais seriam mesmo necessárias e justas na tentativa de atenuar os efeitos deletérios da ação da sociedade sobre a natureza, devendo ser obedecidas por todos, é preciso não esquecer que as oportunidades de resistir ou não concordar com elas não são as mesmas para todos (GERHARDT, 2006).

De modo que questionamos até que ponto os sujeitos históricos da reforma agrária não estariam sendo mais uma vez penalizados, obrigados a pagar um preço além de suas possibilidades, na medida em que, se a degradação ambiental é um fato, certamente não têm em trabalhadores rurais depauperados seus principais protagonistas.

Não seria o discurso da necessidade do ordenamento ambiental tanto nas áreas já existentes, quanto naquelas a serem instalados os assentamentos, na verdade, mais um entrave ao processo de reforma agrária no país?

1.1 A incorporação da variável ambiental pelo INCRA

Os assentamentos rurais são uma “criação do Estado, ficando sujeitos à sua gestão e à sua gerência. E é essa relação diferenciada que faz existir o assentamento e, por consequência, os assentados, como segmento social diferenciado de outros camponeses” (LEITE ET. AL. 2004:111).

Espaços institucionalizados e, portanto, regulados pelo Estado, incidem sobre os assentamentos um conjunto de leis destinadas à preservação do meio ambiente, de modo que não têm sido alheios ao processo de institucionalização ambiental que se dissemina nas mais diversas esferas da vida social. Além do quadro legal já aplicado às propriedades rurais privadas, vem sendo produzida toda uma legislação específica sobre o controle de acesso e uso de recursos naturais nas áreas de assentamento, concomitantemente à implementação de políticas públicas voltadas especificamente para a proteção da natureza nessas áreas.

Essas preocupações, todavia, passam a vigorar em um contexto histórico particular, um tanto recente, refletindo o avanço do debate global sobre a degradação do meio ambiente, em grande medida resultante da crise do paradigma desenvolvimentista, da crítica ao modelo de produção agrícola preconizado pela Revolução Verde e da luta de movimentos sociais que passam a reivindicar do Estado o reconhecimento de direitos sobre o uso tradicional de terras situadas em áreas de floresta.

A compreensão do processo de institucionalização da causa ambiental no âmbito da reforma agrária brasileira passa inevitavelmente pelo conhecimento das primeiras lutas e reivindicações ocorridas sob esse viés, iniciadas no contexto da Amazônia, para depois se disseminar por todo o país. Segundo Schweickardt (2003), a partir dos anos 1960-70, sob o modelo desenvolvimentista, grandes projetos de colonização da região Amazônica foram incentivados pelo governo militar, na medida em que a região era vista como um imenso vazio a ser ocupado, sendo considerada a última fronteira agrícola do país. Nessa época as diretrizes da política de colonização eram expressas em slogans como, “levar os homens sem terra para a terra sem homens” e “integrar para não entregar”. Para a autora, essa política de colonização refletia, na verdade, a necessidade de dar alguma resposta aos problemas gerados pela seca no Nordeste e de desanuviar o clima de tensão causado pelas disputas por terra que se multiplicavam em outras regiões do país, já que o governo não se dispunha a fazer uma reforma agrária estrutural, há muito tempo demandada.

Esses projetos de colonização da Amazônia, porém, logo passaram a gerar contradições e conflitos sociais. O avanço da agricultura capitalista através de apoio técnico

governamental e financeiro sobre áreas incorporadas de pequenos produtores rurais passou a gerar o aumento das lutas dos posseiros contra os proprietários das grandes fazendas, a resistência dos seringueiros contra a transformação de suas florestas em pastagens, a luta de pequenos agricultores deslocados de suas terras ou atingidos pelos efeitos de obras públicas modernizantes e as lutas dos camponeses sem terra, surgidos a partir do esgotamento das fronteiras agrícolas por eles habitadas (ESTERCI, 2003).

Para Alegretti (2008), há que se destacar que, em meio a esses conflitos, emerge um argumento novo: pela primeira vez, a luta passa a ser também contra os desmatamentos, atividade que, por um lado, representa o domínio da propriedade da terra pelos fazendeiros, dada a transformação da mata em pastagens, mas que, por outro, significa para os seringueiros a destruição da própria base material de sobrevivência, os recursos extraídos da floresta. Este elemento será um diferenciador daquele movimento social em relação aos demais, surgidos na Amazônia, por possibilitar estratégias de ação não convencionais na defesa de seus interesses e na busca de poder de influência sobre as políticas do Estado. Os chamados “empates”, como ficaram conhecidos os movimentos de resistência à derrubada da floresta tornaram-se a principal bandeira da organização dos seringueiros. Note-se, no entanto, que, naquele contexto, a luta contra o desmatamento não se dava por motivações propriamente ambientais, mas sim, por causas de cunho social e econômico, pois a floresta era a única fonte de renda daquelas populações.

A luta dos seringueiros, ainda que em meio a coerções físicas e simbólicas, perseguições e assassinatos conseguiu obter resultados significativos. Através da criação do Conselho Nacional dos Seringueiros (CSN), entidade voltada para representar os interesses de um grupo até então invisível, foi formulada uma proposta inovadora de resolução da questão fundiária, baseada no modelo das reservas indígenas e das unidades de conservação: a criação das chamadas Reservas Extrativistas. Estas foram concebidas como territórios contínuos, de propriedade da União, que não deveriam ser loteados como na reforma agrária convencional, para usufruto de comunidades tradicionais no uso sustentável dos recursos naturais, por meio de contratos de concessão de uso, condicionados a planos de manejo dos recursos (ALLEGRETTI, 2008).

Como efeito legal dessa proposta, a Portaria nº 627, de 30 de julho de 1987, estabeleceu a modalidade de Projeto de Assentamento Extrativista, destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativistas, por meio de atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis a serem executadas pelas populações que ocupem ou venham a ocupar as mencionadas áreas, reconhecendo assim a peculiaridade do modo de vida dos

seringueiros. Observe-se que é utilizado o termo “assentamento” por não existir outra definição no arcabouço conceitual legal da reforma agrária à época.

Por sua vez, a Lei nº 7.804, de 24 de julho de 1989, ao compatibilizar a Política Nacional de Meio Ambiente com os dispositivos constitucionais de 1988, posicionou as Reservas Extrativistas como espaço territorial sob proteção especial do poder público, culminando com a criação, através do Decreto nº 98.863, de 23 de janeiro de 1990, da Reserva Extrativista do Alto Juruá, no Acre, área declarada de interesse ecológico e social. Desta feita, conforme Esterici (2003), um dos marcos efetivos da aliança entre ambientalistas e movimentos de luta pela terra foi a unificação da ação dos primeiros com os seringueiros da Amazônia, na década de 1980, associada à assunção pelos movimentos sociais, na década de 1990, de um discurso agroecológico em oposição à grande produção agrícola do *agribusiness*, destinada à exportação.

Com a chegada da década de 1990, num contexto de restabelecimento da democracia, a problemática ambiental emerge com força, e tendo como foco as áreas de ecossistemas amazônicos, questionava a eficácia social e econômica da reforma agrária na região, face aos danos ambientais causados pelo avanço do desmatamento e por modelos inadequados de uso dos solos, provocados pelo modelo de colonização agrícola promovido pela ditadura militar. A preocupação passava a ser a preservação da biodiversidade, a contenção do desmatamento e a proteção das florestas. O governo passou a reorientar suas ações e o estabelecimento de áreas naturais protegidas tornou-se o novo motor das políticas aplicadas, disseminando-se a criação de Unidades de Conservação (UCs) e projetos de desenvolvimento sustentável na região. Naquela época emergia uma nova sensibilidade relativa às questões ecológico-ambientais, redirecionando as intervenções de desenvolvimento das instituições governamentais.

Observa-se desde então a incorporação da variável ambiental nos projetos do INCRA, que passa a repensar sua política, quando, o então Ministério Extraordinário de Política Fundiária juntamente com o Ministério do Meio Ambiente assinam um Protocolo de Intenções chamado *Agenda Ambiental*, que passa a ser o documento norteador das ações de reforma agrária na região. Segundo Schweickardt (2003), a partir do lançamento desse protocolo, o INCRA passou a limitar as ações de criação de novos projetos de assentamento e de corte raso em área de floresta primária. Limitou também a regularização das posses em áreas superiores a 100 hectares. Comissões de Meio Ambiente começam a se estruturar nas Superintendências regionais do Incra, sendo a primeira a do estado do Amazonas, com o objetivo de proceder à regularização ambiental dos projetos de assentamento.

Dai, em nível nacional, estrutura-se institucionalmente uma Gerência Ambiental no Incra com o objetivo de inserir a problemática ambiental nas ações de reforma agrária de todo o país, tentando compatibilizar o cumprimento das metas do governo federal com a sustentabilidade dos projetos de assentamento.

1.2 Os Assentamentos e a Legislação Ambiental

Como resultado da inserção sistemática de preocupações ambientais em áreas de reforma agrária, surge, em 1996, a categoria dos Projetos de Assentamento Agro-Extrativistas (PAE), destinados às populações tradicionais, em substituição aos Projetos Extrativistas, com o intuito de associar o extrativismo à agricultura sustentável:

O Projeto de Assentamento Agro-Extrativista (PAE) é uma modalidade de assentamento destinado às populações tradicionais, para exploração de riquezas extrativas, ecologicamente sustentáveis, introduzindo a dimensão ambiental às atividades agroextrativistas. Tais áreas de domínio público serão administradas pelas populações assentadas através de sua forma organizativa, que receberá a concessão de direito real de uso (Incra/Diretoria de Assentamentos, 1996).

A crescente incorporação de uma visão que tenta superar a idéia de agricultura enquanto sinônimo de degradação ambiental tem ampliado o leque de questões a serem consideradas na implantação de novos assentamentos. Em 1999, através da portaria 477/99, é criada outra modalidade, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), que consiste em um modelo intermediário entre os projetos convencionais e os projetos agro-extrativistas (PAE). A diferença está no perfil dos beneficiários, que, ao contrário do segundo caso, não há a exigência de serem caracterizados como população tradicional, mas que se comprometam a trabalhar com técnicas consideradas ecologicamente corretas:

Essa modalidade de assentamento deve ter como norteador a combinação de desenvolvimento de atividades produtivas aliadas à conservação desses recursos naturais; a reorientação das ocupações, tendo em vista a sustentabilidade das atividades produtivas; e até mesmo a recomposição de seu potencial de recursos naturais original (Incra/Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, 2000: 9).

Por sua vez, a Portaria/INCRA nº 1.141/2003 criou a modalidade de Projeto de Assentamento Florestal (PAF), destinada, sobretudo, ao extrativismo madeireiro, de óleos comestíveis e combustíveis, ao cultivo de polpas de frutas e de ervas medicinais, prevendo a

adoção do Manejo Florestal Comunitário como atividade produtiva básica de assentamentos rurais com aptidão para esta atividade, e a recomposição de áreas significativas já convertidas para outras atividades produtivas, pelo enriquecimento e adensamento florestal e reflorestamento.

Ainda em 2003, foi criado o Programa de Assistência Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES), com o objetivo de assessorar as famílias assentadas através dos princípios do desenvolvimento sustentável, através, entre outras atribuições, da elaboração de Planos de Desenvolvimento ou Recuperação de Projetos de Assentamento; acompanhamento e orientação técnica para as atividades produtivas e econômicas; e promoção de ações afirmativas visando à equidade de gênero, geração, raça e etnia nos projetos (INCRA/2003).

1.3 O Licenciamento Ambiental

De acordo com a Lei nº 6.938/81, o licenciamento ambiental visa a controlar a degradação do meio ambiente, entendida como qualquer alteração adversa de suas características, que prejudiquem a saúde, segurança, e bem estar da população, ou criem condições adversas à biota, às atividades sociais e econômicas.

Com essa medida, o Estado objetiva conjugar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, através do estabelecimento de normas e limites para os empreendimentos que se utilizem de recursos naturais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou que possam gerar degradação ambiental, e que desejem se instalar em determinada área (BRANDÃO E NETO, 2006).

A primeira norma que previu a necessidade de os Projetos de Assentamentos se adequarem às determinações do Licenciamento Ambiental foi a Resolução Conama 237, de 1997, que, entretanto, desconsiderava as peculiaridades ambientais das terras destinadas à reforma agrária, seguindo os mesmos moldes utilizados para áreas destinadas a atividades completamente distintas daquelas praticadas em assentamentos. Estes eram submetidos ao mesmo tipo de licenciamento necessário, por exemplo, à implantação de usinas hidrelétricas.

A busca pela compatibilização de políticas públicas de reforma agrária e da legislação com as demandas dos movimentos ambientalistas resultou em uma nova Resolução - Conama nº 289 de 2001 – que, passou a estabelecer as diretrizes voltadas especificamente para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de reforma agrária.

Em 2006, foi publicada nova Resolução - Conama 387 - que revogou a anterior, ampliando o leque de exigências já previstas, trazendo definições que corroboraram a visão

institucionalizada da necessidade de compatibilização entre a criação de assentamentos e a preservação do meio ambiente, bem como, estabelecendo os seguintes procedimentos para o Licenciamento Ambiental dos Projetos:

Licença Prévia - LP: licença concedida na fase preliminar do planejamento dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária aprovando sua localização e concepção, sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos na próxima fase do licenciamento;

Licença de Instalação e Operação - LIO: licença que autoriza a implantação e operação dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, observadas a viabilidade técnica das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para sua operação;

Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA: conjunto de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental competente para subsidiar a análise da viabilidade ambiental no pedido da licença prévia de um Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, contendo a caracterização do imóvel destinado para sua implantação e da sua área de influência adjacente.

Projeto Básico - PB: conjunto de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental licenciador para subsidiar a análise da viabilidade técnica da solicitação da LIO para a implantação e desenvolvimento de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, sendo que as informações apresentadas deverão ter nível de precisão adequada para caracterizar as atividades a serem desenvolvidas e assegurar a viabilidade técnica e o tratamento pertinente dos impactos ambientais (...);

Relatório Ambiental Simplificado - RAS: levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da operação de uma atividade sobre a área do projeto e a faixa limítrofe que, a critério do órgão licenciador, poderá ser utilizado para o licenciamento de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária.

Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA: plano que reúne os elementos essenciais para o desenvolvimento dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, em estrita observância à diversidade de casos compreendida pelos diferentes biomas existentes, com destaque para os seus aspectos fisiográficos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo instrumento básico à formulação de projetos técnicos e todas as atividades a serem planejadas e executadas nas áreas de assentamento, constituindo-se numa peça fundamental ao monitoramento e avaliação dessas ações.

Plano de Recuperação do Assentamento - PRA: conjunto de ações planejadas complementares ao PDA, ou de reformulação ou substituição a este, destinadas a garantir ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária o nível desejado de desenvolvimento sustentável, a curto e médio prazos. (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, 2006:1-2).

Cada um desses procedimentos deve ser realizado pela instituição responsável pela criação do assentamento (INCRA, Institutos estaduais de terras), e apresentados aos respectivos órgãos estaduais do meio ambiente, pois, devido à descentralização e repartição de prerrogativas, o licenciamento de assentamentos rurais ficou a cargo das unidades da federação, no caso do estado da Paraíba, a SUDEMA.

Contraditoriamente, estudos apontam as dificuldades dos órgãos estatais encarregados da reforma agrária na implementação efetiva dos instrumentos legais que visam à sustentabilidade ambiental nos assentamentos rurais. De acordo com Shimbo (2006), 95% dos projetos de assentamentos cadastrados no Sistema Informatizado de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA) do INCRA não finalizaram os procedimentos, estudos e documentação necessários para viabilizar o licenciamento ambiental.

O descumprimento pelos próprios órgãos de Estado de critérios legais exigidos, bem como a desconsideração da inadequação ambiental das áreas destinadas à implantação dos assentamentos, também é demonstrada por Olmos et. al. (s.d.), para quem:

Assim como não há diretrizes estratégicas ambientais que orientem para sua localização, os projetos de assentamento em sua própria estrutura não seguem critérios ambientais: a abertura de estradas, a localização do núcleo residencial e a divisão em lotes não respeitam as particularidades ou as partes mais sensíveis dos ecossistemas atingidos como florestas, nascentes e rios – o que multiplica os impactos ambientais. Às vezes o INCRA implanta um Projeto de Assentamento de mais de 100.000 hectares, sem qualquer estudo de impacto ambiental (OLMOS et al. s.d. p.5).

Para Soares e Spindola (2008), a desconsideração dos fatores naturais na implantação dos assentamentos tem levado à ineficácia econômico-produtiva dos projetos, pois:

Nos projetos de assentamento (PA) em que o meio físico não é fator levado em conta na distribuição espacial da infra-estrutura e benfeitorias, é usual deparar com investimentos elevados e ineficazes, a exemplo de extensas áreas desmatadas para a construção de estradas vicinais (...) Pode ocorrer de o assentamento das famílias incidir em solos muito arenosos ou alagadiços, em relevo desfavorável e até mesmo em áreas cobertas com vegetação nativa, o que é vetado pela legislação (SOARES e ESPINDOLA, 2008: 110).

Assim, não raro se tornam públicas dissonâncias de ordem institucional entre a visão do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e a do Ministério do Meio Ambiente (MMA) quanto aos critérios utilizados nos estabelecimentos de áreas destinadas à reforma agrária. Pois, se as grandes propriedades voltadas para o agronegócio têm sido bastante combatidas por ambientalistas, os assentamentos rurais ultimamente também não têm sido isentos de críticas, sendo considerados co-responsáveis pelo avanço do desmatamento.

Francelino, Filho e Resende (2008), estudando a evolução espaço-temporal da cobertura do solo nas áreas de dez projetos de assentamentos localizados no oeste do Rio Grande do Norte constataram uma acentuada diminuição da cobertura florestal e conseqüente exposição do solo, que em alguns casos alcançou a marca de 1.000% no intervalo de cinco anos. A pesquisa também revelou o uso intensivo inclusive das reservas florestais, bem como

o desconhecimento generalizado dos objetivos da existência destas entre os assentados. Uma crítica a esse estudo se deve ao argumento dos autores de que a causa do desmatamento estaria associada estritamente à “falta de consciência ecológica” dessas comunidades, desconsiderando fatores como pressões de mercado, contexto político e econômico local e falta de assistência técnica, por exemplo.

Cunha e Nunes (2008), em pesquisas no semi-árido paraibano, avaliam, em uma análise que supera o pressuposto da “inconsciência ecológica” por parte dos assentados que, uma das razões da degradação ambiental se deve ao hiato entre o colapso das antigas formas de apropriação dos recursos naturais (propriedade privada), e a emergência dos novos arranjos institucionais que vão orientar o manejo no assentamento, o que cria um ambiente de grande incerteza sobre os direitos e deveres relacionados à apropriação dos referidos recursos. A principal fonte de incerteza que os autores apontam é a morosidade por parte do INCRA em definir quais serão as áreas ocupadas pelas famílias (parcelamento), o que atravanca a distribuição de responsabilidades acerca do controle e monitoramentos dos recursos naturais.

1.4 A Área de Proteção Permanente (APP)

A Reserva Florestal e a Área de Proteção Permanente (APP) são espaços legalmente delimitados em propriedades rurais que têm por finalidade a manutenção de parte da cobertura florestal, limitando o uso e o acesso a esses recursos.

Segundo o inciso II do artigo primeiro da lei 4.771/65 (Código Florestal), a Área de Preservação Permanente (APP) é aquela coberta por vegetação nativa ou exótica que exerce a função de preservar os recursos hídricos, paisagísticos, a estabilidade geológica, a biodiversidade, a reprodução da fauna e flora, a proteção do solo e o bem estar das populações humanas.

De acordo com o artigo segundo, são consideradas de proteção permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios ou qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima varia entre cinquenta, cem, duzentos ou quinhentos metros, conforme a largura do curso d'água. Determina ainda, que são áreas de preservação permanente aquelas localizadas: ao redor das lagoas ou qualquer reservatório de água natural ou artificial; nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura; no topo de morros, montes, montanhas e serras; nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de

maior declive; nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; e em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.

O artigo terceiro reza que se consideram ainda de preservação permanente quando assim declaradas pelo Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas: a) a atenuar a erosão das terras; b) a fixar as dunas; c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias; d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares; e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico; f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção; g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas; h) a assegurar condições de bem-estar público.

Conforme o artigo 4º, a supressão de vegetação em área de APP somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. Nesse ponto, por determinar que a supressão da APP só deverá ocorrer de forma excepcional, conclui-se que a sua manutenção segue a corrente “preservacionista” do ambientalismo, aquela que preconiza que a natureza deve ser mantida intocada, em seu estado original.

É importante ressaltar o artigo 8º, segundo o qual, as áreas florestadas de preservação permanente não deverão entrar na divisão dos lotes para agricultura em planos de colonização e reforma agrária. Não serão distribuídas também florestas necessárias ao abastecimento local e nacional de madeira e outros produtos florestais.

Por não entrar na distribuição dos lotes individuais, as áreas de APP ficam como propriedade comum aos moradores dos assentamentos rurais, tendo seu acesso e uso, portanto, regulados a partir de acordos coletivos e arranjos institucionais elaborados pelas comunidades, desde que não se distanciem da legislação ambiental específica. Nesse sentido, o Código Florestal prescreve que as APPs não necessitam ser mantidas isoladas, imunes à presença humana. A mesma lei traz casos em que é permitido o acesso humano a essas áreas, a exemplo do parágrafo 7º do artigo 4º, que assegura a entrada de pessoas e animais não silvestres para obtenção de água contanto que não comprometam a regeneração e manutenção da mata nativa em longo prazo e não exija sua supressão. É evidente, para Silva (2002), que o proprietário, o posseiro, o arrendatário ou qualquer outra forma de domínio sobre o imóvel, são detentores do direito de transitar livremente nele. Sendo a água um bem público, de

propriedade da União, qualquer cidadão deve ter acesso a ela. Impedir o acesso à água só se justificaria em casos de extrema necessidade de regeneração da floresta ou vegetação ciliar.

A manutenção das Áreas de Preservação Permanente tem sido objeto de forte debate político, notadamente entre representantes de movimentos ambientalistas e produtores rurais, representados no Congresso Nacional pela chamada bancada ruralista. Uma das discussões principais gira em torno da questão da extensão das APPs. Observa-se uma tendência à polarização do debate, na medida em que os primeiros defendem a manutenção ou mesmo aumento dessas áreas protegidas, enquanto os últimos frequentemente advogam pela sua diminuição, para dar espaço à produção agropecuária.

Uma das propostas dos ruralistas seria tornar cada estado da federação autônomo em termos da legislação florestal, atendendo às peculiaridades locais de cada região. Emblemático vem sendo o caso do estado de Santa Catarina, em que a Assembléia Legislativa aprovou no dia 31 de março de 2008 o projeto de lei 238/2008, que flexibiliza em nível estadual a aplicação do Código Florestal Brasileiro. Este preconiza, como vimos, uma faixa mínima de trinta metros de vegetação ao longo dos cursos de água, independentemente do tamanho da propriedade. O novo código catarinense, por sua vez, permite a diminuição da área de APP, condicionando-a não à largura do curso do rio, mas à extensão da propriedade. Assim, a faixa marginal destinada à APP passa a ser de 5 metros nas propriedades com até 50 hectares, e 10 metros naquelas acima de 50 hectares. Ainda de acordo com a mesma lei, o produtor cuja terra não possuir área de preservação permanente poderá comprar ou arrendar por dez ou vinte anos uma área a terceiros. Essa Lei vem sendo questionada por ONGs, Partidos políticos e movimentos sociais ligados à causa ambientalista, através de várias ações junto ao Supremo Tribunal Federal, estando sua aplicabilidade prática ainda em debate e, portanto, indefinida. Atualmente, das 17 propostas de alteração das APPs que tramitam no Congresso Nacional, 14 vão no sentido de sua diminuição e somente três visam à ampliação de seus limites¹. O exemplo das discussões em torno das APPs demonstra que as ideias sobre a preservação do meio ambiente encontram-se eivadas de interesses políticos e econômicos representados pelos grupos sociais envolvidos nessas disputas, os quais norteiam as decisões sobre as políticas públicas de proteção da natureza.

Quanto aos assentamentos rurais, devem seguir o mesmo quadro normativo das propriedades privadas. Nesse sentido, uma das causas de conflitos ambientais está relacionada

¹ Fonte: Site Congresso em foco: www.congressoemfoco.com.br. Data de acesso: 22 de janeiro de 2010.

ao problema da relação entre o modo tradicional de uso das APPs pelas famílias assentadas e seu ajustamento à legislação ambiental vigente.

Sodré (2008), em pesquisa realizada em Projeto de Assentamento Agroextrativista situado às margens do rio São Francisco, portanto em Área de Proteção Permanente, afirma que a regulamentação dessa área de preservação tem gerado conflitos, inclusive violentos, que se explicitam em acirrados debates centrados na disputa por dizer e impor o que pode ser “usado” e o que deve ser “preservado”, sobretudo porque muitas vezes são antagônicas as expectativas das populações tradicionais e aquelas das políticas públicas às quais tais populações são submetidas. Como exemplo dessas contradições, a autora cita a questão da proibição dos roçados serem plantados a uma distância inferior a 150 metros das margens dos rios e lagoas.

Em se tratando de uma região caracterizada pela escassez de água, diretamente associada à irregularidade das chuvas no tempo e no espaço, os solos mais férteis são justamente aqueles situados à beira dos rios, lagoas e açudes, as chamadas várzeas, terras de baixio ou lameiro. A partir de uma técnica simples e bastante antiga, passado o período das chuvas, à medida que o espelho d’água vai baixando o nível, as culturas vão sendo plantadas nas terras umedecidas, ricas em nutrientes, garantindo a produtividade mesmo nos períodos secos. Mas o Código Florestal prescreve que ao redor desses mananciais a vegetação original não deve ser suprimida, ainda que para dar lugar à produção agrícola. Tem-se então um dilema: a área de solo mais fértil é exatamente aquela em que é proibida a colocação dos plantios. Essa coibição pelo INCRA se baseia no problema da retirada da mata ciliar e na movimentação do solo de várzea que provoca o transporte de areia e conseqüentemente o assoreamento do rio, além da queda dos barrancos. Todavia, estas são consideradas pelos assentados as terras melhores para o plantio, somando-se o fato de não serem apresentadas alternativas técnicas viáveis para uma produção realmente sustentável (SODRÉ, 2008).

Em concordância com a autora, acreditamos que não se trata de pôr em xeque a importância da manutenção da mata ciliar para a manutenção da reserva hídrica. Chamamos a atenção, todavia, para a contradição caracterizada pelo fato de que, muitas vezes, as políticas públicas de preservação do meio ambiente se restringem ao campo das “proibições” amplas e irrestritas, sem respeitar os saberes locais, bem como as demandas específicas das populações envolvidas.

1.5 A reserva legal

Em 1920, o então presidente da República, Epitácio Pessoa formou uma sub-comissão para elaborar o anteprojeto do que viria a ser o Código Florestal. Após longas discussões, somente em 1934, o projeto foi transformado no Decreto nº 23.793, que com o passar do tempo ficou conhecido como o Código Florestal de 34. Dentre as inúmeras inovações que este Código trouxe, a mais ousada foi a que criou o limite do direito de uso da propriedade, a chamada “quarta parte”, ou seja, a reserva obrigatória de vinte e cinco por cento de vegetação nativa de cada propriedade rural. Desde o início, essa medida foi considerada pelos fazendeiros e madeireiros uma renúncia ao direito de propriedade e uma restrição grave ao uso economicamente viável do imóvel rural.

A denominação de reserva legal surgiu a partir da Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989, que introduziu, também, a exigência de averbação, que é o registro da mesma à margem da inscrição da matrícula do imóvel, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou desmembramento da área.

O conceito de reserva legal é dado pelo Inciso III do artigo 1º do Código Florestal, entendida como, a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas.

No estabelecimento das reservas legais ocorrem variações na porcentagem da área protegida, de acordo com o bioma em que está situada a propriedade. Assim, conforme o artigo 16 da referida lei, devem ser resguardados:

- I - oitenta por cento da propriedade rural situada em área de floresta situada na Amazônia Legal;
- II - trinta e cinco por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia Legal, sendo no mínimo vinte por cento na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia;
- III - vinte por cento, na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País. (Esse inciso é de particular importância nesse trabalho, na medida em que contempla os imóveis rurais situados na caatinga).
- IV - vinte por cento, na propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do País.

No parágrafo segundo do mesmo artigo, para o cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas.

A Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, estabeleceu a chamada Cota de Reserva Florestal - CRF, que consiste em um título representativo de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal, instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais estabelecidos no art. 16 do Código Florestal. Trata-se de um incentivo do Estado no sentido da criação de um título, negociável, premiando aquele que se dispõe a preservar a vegetação natural além do que a legislação determina.

Ainda de acordo com o Art. 16, ao contrário da APP, os recursos florestais da reserva legal não estão terminantemente proibidos de serem utilizados, desde que, sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com critérios técnicos e científicos estabelecidos. Caso a área de reserva legal seja inferior àquela prescrita segundo a região em que se encontra o imóvel, o proprietário será obrigado a recompô-la, de acordo com os procedimentos contidos nos incisos I, II e III do art. 44 do Código Florestal, alterado pela MP nº 2.166-67/2001:

I – recompor a reserva legal de sua propriedade mediante o plantio, a cada três anos, de no mínimo, 1/10 da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente;

II – conduzir a regeneração natural da reserva legal; e

III – compensar a reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Afirma Lima (2007), que nos procedimentos administrativos de avaliação de imóveis rurais para fins de reforma agrária, o INCRA tem procedido à dedução dos valores correspondentes ao custo de materiais e serviços para recuperação das áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal total ou parcialmente suprimidas sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Em caso de venda da propriedade a particular, o adquirente do imóvel já desmatado tem legitimidade para figurar no pólo passivo de uma Ação Civil Pública e responder civilmente pelo dano causado pelo antigo proprietário. Isto porque o proprietário responde por ter adquirido (conscientemente) um imóvel danificado pretendendo perpetuar esse ilícito, de modo que, o reflorestamento das RL's e das APP's constitui-se obrigação

propter rem, ou seja acompanha a coisa independente de quem seja titular e independente de ter este titular contraído a obrigação.

1.6 O manejo florestal sustentável segundo a legislação ambiental

De acordo com o Art. 3º, Inciso V, da Lei nº 11.284/06, entende-se por manejo florestal sustentável:

A administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal.

A exploração de florestas e formações sucessoras sob o regime de manejo florestal sustentável, tanto de domínio público como de domínio privado, depende de prévia aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS (documento básico que contém as diretrizes e procedimentos para a administração da floresta) pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Reza o Art. 3º do Decreto nº 5.975 de 30 de novembro de 2006 que o PMFS atenderá aos seguintes fundamentos técnicos e científicos:

- I. caracterização do meio físico e biológico;
- II. determinação do estoque existente;
- III. intensidade de exploração compatível com a capacidade da floresta;
- IV. ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;
- V. promoção da regeneração natural da floresta;
- VI. adoção de sistema silvicultural adequado;
- VII. adoção de sistema de exploração adequado;
- VIII. monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente; e
- IX. adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

A instrução normativa nº1/98, de 6 de outubro de 1998, instituída pelo IBAMA, regula os planos de manejo florestal sustentável para a vegetação nativa e sucessora da região Nordeste.

Segundo informações colhidas junto à Gerencia Executiva do IBAMA no Estado da Paraíba, atualmente há um total de 6.258,36 hectares de Caatinga sob Manejo Florestal

Sustentável, sendo que desses, 354,7 hectares estão liberados para exploração anual, com produção total estimada em 29.607,97 estéreos² de lenha, o que equivale a menos de 0,8% das necessidades anuais de lenha estimadas para o Estado. Convém fazermos uma diferenciação conceitual, na medida em que o manejo florestal pode ser de dois tipos: ter um caráter particular e empresarial; ou funcionar em regime cooperativo e comunitário, como é o caso do projeto implantado no assentamento Brandão, conforme veremos mais adiante.

Em 2006, o INCRA incorporou ao Plano Plurianual a ação chamada Manejo de Recursos Naturais em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, voltada para a implantação de atividades técnicas de manejo, recuperação e conservação de áreas de preservação permanente e reserva legal nos assentamentos, visando reverter o passivo ambiental e cumprir as condicionantes relativas à concessão ou manutenção das licenças ambientais (LIMA, 2007).

No dia 22 de dezembro de 2009, através do Decreto nº 6.874/2009, o governo federal lançou o primeiro Plano Anual de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, com o objetivo de estimular o manejo florestal entre agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas e populações tradicionais. Em 2010, há a previsão de serem investidos mais de R\$ 40 milhões, contemplando 17.867 famílias, inicialmente em estados situados na Amazônia Legal, mas posteriormente haverá a expansão para outros biomas, inclusive para a Caatinga.

Além desses, encontram-se em execução projetos considerados de recuperação ambiental em 179 assentamentos, que comportam cerca de oito mil famílias em todo o país (LIMA, 2007).

O conhecimento panorâmico do processo de intersecção entre a questão ambiental e a questão agrária caracterizado pela instauração de leis de proteção da natureza e as políticas públicas ambientais voltadas para os assentamentos, aqui apresentadas, nos permite entendermos em parte os conflitos ambientais vivenciados no assentamento Brandão, que veremos mais adiante, dadas as dificuldades de adequação do modo de vida dos assentados em relação à legislação ambiental.

Entretanto, torna-se necessário perceber as dinâmicas de acesso e controle aos recursos naturais a partir dos posicionamentos e interesses dos diferentes grupos em interação no interior do assentamento, inclusive porque a introdução do manejo comunitário florestal, por uma ONG ambientalista, foco principal do nosso estudo, baseia-se na tentativa de normatização da exploração da floresta, baseada em pressupostos conservacionistas, entrando

² Unidade de medida utilizada para mensurar o volume de madeira. Um estéreo corresponde a um metro cúbico, neste caso, de lenha.

em choque com grupos econômicos que praticavam o comércio ilegal e fora de critérios ambientais.

CAPÍTULO 2

Assentamento Brandão: o colapso do latifúndio e o surgimento de novos arranjos institucionais na regulação dos recursos naturais

A área que corresponde hoje ao assentamento Brandão, ainda à época que era propriedade privada, era fortemente controlada e vigiada, não sendo permitida a penetração da população do entorno, devido à sua grande disponibilidade de recursos naturais, principalmente madeireiros.

A criação do assentamento significou o colapso desse controle centralizado, e a transformação em recursos de propriedade comum, exigindo daí em diante arranjos institucionais que os regulassem elaborados pelos próprios assentados, de forma mais ou menos consonante com a legislação ambiental e a fiscalização de órgãos estatais.

Isso porque a criação do assentamento coincidiu com a intensificação do processo de mudança institucional da visão da relação entre a natureza e a agricultura, pois, enquanto ao latifúndio, até bem pouco tempo era permitido o uso intensivo do solo, das águas, etc. hoje, até mesmo a agricultura de subsistência dos assentados tem sido muitas vezes restringida.

No caso do assentamento Brandão, veremos neste capítulo como vem se dando o processo de ordenamento territorial e os conflitos em torno do controle dos recursos na área dos assentamento, num processo bastante complexo de negociação, conflitos e disputas de poder com agentes externos. Para tanto, faz-se necessário conhecermos o processo que resultou na criação do assentamento, inserindo-o no quadro do modelo de reforma agrária brasileiro.

2.1. Localização e perfil geográfico

O assentamento Brandão possui uma área de 736 hectares, ocupados por 27 famílias, situando-se no município de Cuité, na microrregião do Curimataú Ocidental Paraibano, estando a aproximadamente 20 km de distância da sede municipal, limitando-se ao norte com o município de Japi, no Estado do Rio Grande do Norte.

O assentamento encontra-se encravado na área de relevo regional conhecido por Planalto da Borborema, mais especificamente nas proximidades dos Restos de Capeamentos Sedimentares Elevados (a oeste fica a Serra de Cuité com elevações de mais de 600 metros de

altitude), ficando o imóvel na área de drenagem do Rio Curimataú, apresentando relevo suave-ondulado, com elevações de topos mais ou menos planos ou arredondados. Na porção limítrofe mais ao norte da propriedade, nas proximidades da linha interestadual com o Rio Grande do Norte, o domínio de relevo se aproxima do forte ondulado e montanhoso da Serra dos Milagres, onde o nível altimétrico fica em torno dos 600 metros. Os solos se apresentam com textura predominantemente arenosa, associados a afloramentos de rocha, com alta pedregosidade e rochosidade, muito susceptíveis à erosão, sendo rasos e pouco desenvolvidos.

O clima da região, segundo a classificação de W. Köppen, é do tipo Bsh (semi-árido quente com chuvas de verão), que apresenta uma grande irregularidade no regime pluviométrico que depende das massas de ar vindas do litoral (MEA) e do oeste (MEC), com chuvas que caem tão somente por 2 a 3 meses, podendo apresentar até 11 meses de seca (JACOMINE et al., 1972; SUDEMA, 2004).

Segundo a análise de Dados Climáticos da EMBRAPA – Monitoramento por Satélite para o município de Cuité (latitude 6,48 S; longitude 36,15 W; altitude 620 m), a temperatura média anual gira em torno de 22,3 °C, sendo os meses mais frios julho e agosto e os mais quentes dezembro, janeiro e fevereiro, apresentando uma pluviosidade média anual de 876 mm.

Na faixa do limite norte do assentamento Brandão pode-se encontrar uma vegetação de Caatinga classificada de hipoxerófila (JACOMINE et al., 1972), que apresenta porte arbóreo denso onde se encontram exemplares de: catingueira (*Caesalpinia pyramidalis* Tul. – *Caesalpinaceae*), umbuzeiro (*Spondias tuberosa* Arruda – *Anacardiaceae*), braúna (*Schinopsis brasiliensis* Engl. – *Anacardiaceae*), aroeira (*Astronium urundeuva* Engl. – *Anacardiaceae*), juazeiro (*Ziziphus joazeiro* Mart. – *Rhamnaceae*), facheiro (*Pilocereus pachycladus* F. Ritter – *Cactaceae*).

Ademais, o assentamento Brandão apresenta vegetação de Caatinga hiperxerófila do tipo T4 – Vegetação Arbórea Fechada (SUDEMA, 2004), que é formada por uma vegetação lenhosa fechada, presença de um estrato arbóreo dominante, com porte variando entre 6 e 10 metros, com um estoque madeireiro estimado, para a mesorregião da Borborema, em 205,09 estéreos por hectare (ARCANJO DA SILVA, 1994); contando com a presença das espécies florestais citadas acima e as que seguem: pereiro (*Aspidosperma pyriforme* Mart. – *Apocynaceae*), marmeleiro (*Croton sonderianus* Mull. Arg. – *Euphorbiaceae*), cumaru (*Amburana cearensis* (Allemão) A.C.Sm. – *Fabaceae*), com presença de cactos colunares na estrutura florestal – notadamente o facheiro, e sub-bosque de cactáceas com destaque para a

palmatória (*Opuntia monacantha* Haw) e bromeliáceas como a macambira (*Encholirium spectabile* Mart. ex Schult.) e o caroá (*Neoglaziovia variegata* (Arruda) Mez.).

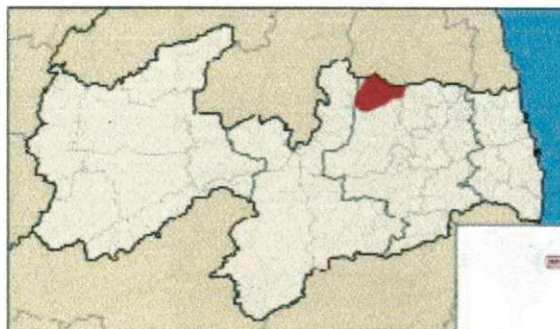


Fig.1: Localização do município de Cuité



Fig.2: Mapa do Município de Cuité: no alto (verde) a região do assentamento Brandão.

2.2. O histórico da antiga fazenda Brandão

A compreensão da história social-econômico-produtiva do assentamento Brandão, em sua trajetória desde a época em que a propriedade era um imenso latifúndio, com as implicações e características inerentes a este regime de controle privado da propriedade, até a sua transformação em assentamento, ou seja, um regime em essência distinto do primeiro,

caracterizado pela apropriação coletiva dos recursos, constitui uma das preocupações metodológicas deste trabalho.

A história da antiga fazenda Brandão³ se insere no paradigma fundiário histórico do Brasil, herdado desde a época de distribuição das sesmarias no século XVI, sob o regime das capitânicas hereditárias, caracterizado pelo poder das famílias ditas “tradicionais”, aquelas que detinham o domínio de vastas porções de terras, sendo, portanto, influentes política e economicamente (ANDRADE, 1986).

No início do século XX a fazenda, que então possuía cerca de 4.000 hectares (entretanto, ao longo do tempo foi sofrendo sucessivas divisões), pertencia ao Major Antonio Rocha, da região de Bananeiras - PB, dono de grandes extensões de terras que perpassavam da microrregião do Brejo ao Curimataú da Paraíba.

Por volta da década de 1920, quando da ocasião do casamento de sua filha com Pedro de Almeida, primo do ex-ministro de Estado e governador da Paraíba José Américo de Almeida, o Major Antonio Rocha apresentou o casal com a propriedade e 50 cabeças de gado, caracterizando um costume praticado pelas “famílias nobres” do século XIX, o chamado “dote da noiva”.

Com graves prejuízos resultantes da grande seca de 1937, por volta dos anos 1940, Pedro de Almeida vendeu as terras a Salomão Bezerra (família historicamente envolvida na política do estado do Rio Grande do Norte), mais conhecido por Zé Balelê, o qual chegou a ser prefeito do município de Santa Cruz-RN na década de 1950.

Sob a posse deste, a fazenda Brandão chegou a ter mais de setecentas cabeças de gado, tendo vivenciado também o importante ciclo econômico do algodão na Paraíba que, iniciado ainda no século XIX, estendeu-se até meados da década de 1980.

Nesse sentido, o município de Cuité destacou-se como um dos grandes produtores do “ouro branco” no estado, fato comprovado pela instalação nos anos 30 do século passado, de uma unidade de beneficiamento da companhia Sociedade Algodoeira do Nordeste do Brasil (SANBRA) na cidade, de onde, depois de descaroçado, o produto era transportado até Campina Grande.

³O Histórico da antiga Fazenda Brandão foi obtido a partir de procedimentos metodológicos de pesquisa que mesclaram a obtenção de relatos orais de ex-moradores da fazenda, hoje assentados, com pesquisas bibliográficas sobre a região, assim como consultas a documentos em cartório e no sindicato dos trabalhadores rurais de Cuité.



Fig.3: Casa sede da antiga fazenda Brandão

A propriedade chegou a ter trinta famílias de moradores, que tinham a permissão de cultivarem lavouras de subsistência, como feijão, milho e mandioca, sendo, entretanto, obrigados a transferir frações desses produtos, em regime de “meia” ou “terça”, para o proprietário.

No entanto, em meados da década de 1980 a cotonicultura declina fortemente. Análises simplistas atribuem o fim da cultura do algodão na região tão somente à praga do bicudo, inseto que destrói a flor da planta. Todavia, análises mais profundas demonstram causas sociais e econômicas, atraso tecnológico e dificuldades de competição com o mercado norte americano, em virtude dos subsídios dados aos produtores pelo Estado. Fato é que, até hoje, o cultivo do algodão praticamente inexistente no município.

A propriedade chegou a ter trinta famílias de moradores, que tinham a permissão de cultivarem lavouras de subsistência, como feijão, milho e mandioca, sendo, entretanto, obrigados a transferir frações desses produtos, em regime de “meia” ou “terça”, para o proprietário.

Outro importante ciclo econômico vivenciado na fazenda Brandão foi o sisal, também conhecido por agave, introduzido nos anos 1930, planta de origem mexicana da qual se extrai uma fibra de múltiplos usos industriais. Diferentemente do algodão, cultivado sob regime de parceria, o sisal instaurou o pagamento assalariado, na medida em que os trabalhadores, chamados “puxadores de agave” passaram a receber soldos semanais (COSTA, 1989). A cultura sisaleira passa a ser fundamental para a economia do município de Cuité, durante um

período de mais de cinquenta anos (1930-1980) tendo se tornado o maior produtor do “ouro verde” no estado, atingindo, 17.500 toneladas, em 1967, e 15.000 toneladas, em 1970 (PEREIRA, 2005: 28).

Todavia, um conjunto de fatores convergiu para a decadência da produção de sisal em todo o estado. Depois de experimentar forte ascensão, beneficiada por prejuízos ocorridos em países produtores afetados pela Segunda Guerra Mundial (1939-1945), como a Indonésia, com o término do conflito este país retoma a concorrência internacional na comercialização do produto. Além disso, observa-se no fim dos anos 1950 a diminuição da produção sisaleira em algumas regiões do Estado como o Brejo (especialmente o município de Areia, que retorna ao cultivo da cana-de-açúcar), assim como a Zona da Mata, para persistir no Curimataú, Seridó, Serra do Teixeira e Cariris Velhos, embora sem maiores mudanças tecnológicas e sociais. De acordo com Costa (apud Pereira 2005: 34):

De 1966 a 1972, acaba-se a política de preços mínimos, e o Banco do Brasil passou a financiar novos plantios de sisal apenas para as regiões do Curimataú, Seridó e Cariris Velhos, porque na década de 60 muitos proprietários tiveram de se desfazer dos seus patrimônios para cumprir compromissos bancários e a estrutura de comercialização passa de atomizada para oligopsônica: em 1960 existiam 34 empresas exportando sisal na Paraíba, em 1974 existiriam apenas quatro: a CRISPIM* - Companhia Paraibana de Sisal; P. SABINO* em Campina Grande; SOARES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A em João Pessoa e Companhia Sisaleira de Cuité (COSITE*) em Nova Floresta.

A partir de 1965 uma nova crise abala a produção sisaleira: surge o fio sintético, derivado do petróleo (polipropileno), provocando a retirada gradativa do sisal da pauta dos produtos beneficiados pela política de preços mínimos, sendo diminuídas as assistências técnicas e de crédito. A preferência pelas fibras sintéticas, mais baratas e de qualidade superior, todavia, explica, em parte, a decadência do sisal. Na verdade, um dos problemas é que os sisaleiros encontram um enorme atraso tecnológico, gerando baixa produtividade e encarecimento da produção. De todo o volume de folhas colhidas, apenas cerca de 4% se transforma em fibras, o restante é descartado. Isso mostra que a crise do sisal teve várias facetas, atingindo-o sistematicamente (PEREIRA, 2005).

Ressalte-se que, do ponto de vista ambiental, a exploração extensiva de monoculturas, a exemplo de soja, cana-de-açúcar, e, no caso aqui verificado, algodão e sisal, são consideradas altamente impactantes, tendo em vista a necessidade de desmatamento de grandes áreas, o que pode levar a processos erosivos, a exaustão do solo, a desertificação, perda de biodiversidade,

etc. Contudo, lembremos que, exatamente nesse período, mais intensamente a partir dos anos 1950 e durante o regime militar, o país vivia sob a égide do desenvolvimentismo, e da idéia do progresso através do crescimento da produção econômica a todo custo, de modo que, preocupações ambientais não faziam efetivamente parte de nenhuma restrição institucional sobre os latifundiários. Destarte, puderam explorar os recursos naturais, exaurindo suas terras, tirando rendimentos econômicos ao máximo que puderam, sem sofrer quaisquer constrangimentos relativos à normatização ambiental, os quais só viriam a surgir bem posteriormente. Ao contrário, na atualidade, temos a contradição de que, um coletivo de famílias assentadas, na mesma área, com atividades agrícolas muito menos impactantes, vêm sofrendo toda uma série de constrangimentos relativos à normatização ambiental, como ainda será visto neste trabalho.

O fim da cultura algodoeira na região em meados da década de 1980, a decadência do mercado de sisal principalmente no início dos anos 1990, a falência de determinados mecanismos de financiamento institucional, através de órgãos como a SUDENE, que resultou no colapso dos sistemas de créditos facilitados para grandes proprietários, são fatores que, cumulativamente, contribuiriam para a insustentabilidade econômico-produtiva da grande propriedade no semi-árido, processo do qual a antiga fazenda Brandão é mais um dos exemplos. Desde então as terras na microrregião do Curimataú, especialmente do município de Cuité, começam a atravessar um período de forte desvalorização, que explica em parte, o particular processo de intensificação da reforma agrária pelo qual vem passando a região. Observa-se, de modo geral, que a reforma agrária no estado da Paraíba não tem sido orientada no sentido da distribuição das terras do brejo e litoral (mais férteis e lucrativas), dadas as possibilidades de maior resistência política dos proprietários, principalmente aqueles ligados à produção canavieira. Assim, territorialmente, verifica-se uma tendência ao maior número de assentamentos serem criados em regiões como o Cariri e o Curimataú do estado, com a colocação das famílias em terras ou já muito degradadas ou em áreas remanescentes de floresta da caatinga em que a atividade agrícola revela-se pouco eficiente.

2.3. A transformação do latifúndio em assentamento

Após um período de praticamente quinze anos de improdutividade, no ano 2001, a herdeira da fazenda Brandão, Joana Darc Bezerra, resolve iniciar o processo de venda das terras através do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Esta tem sido, aliás, uma tendência observada entre grandes proprietários do município de Cuité, principalmente ex-produtores de sisal, cujas terras não mais vêm oferecendo rendimentos significativos. Isso é demonstrado pelo fato de que, dos 45 assentamentos atualmente implantados no município, 43 resultaram da venda de terras através do Crédito Fundiário, sendo apenas 2 resultantes de desapropriação pelo INCRA.

Criado durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, o Programa Nacional de Crédito Fundiário faz parte do conjunto de políticas públicas voltadas para a reforma agrária, sendo desenvolvido pela Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SRA/MDA), em parceria com os governos estaduais, Banco Mundial, sindicatos rurais e movimentos de trabalhadores rurais.

A aquisição de terras através desse sistema de financiamento público guarda algumas peculiaridades importantes, consideradas pelos proprietários bem mais vantajosas em relação à desapropriação efetivada pelo INCRA:

1) Apenas pode ser financiada a compra de áreas não passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária (imóveis potencialmente produtivos ou de menos de 15 módulos fiscais);

2) No caso da desapropriação pelo INCRA, uma vez constatada a improdutividade da terra, a desapropriação pode ser efetivada de forma unilateral e compulsória, podendo contrariar a vontade do proprietário, enquanto pelo Crédito Fundiário, a iniciativa da venda da terra parte do interesse deste;

3) Enquanto na desapropriação pelo INCRA, o proprietário recebe imediatamente apenas o valor relativo à terra, sendo as benfeitorias pagas em forma de títulos a longo prazo, pelo Crédito Fundiário ele recebe à vista os valores referentes a ambos, terra e benfeitorias;

4) O Crédito Fundiário funciona de forma descentralizada, em parceria com os institutos estaduais de terras, no caso da Paraíba, o INTERPA (Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba).

Em uma região cujas terras, como dissemos, são comparativamente menos produtivas e atualmente bastante desvalorizadas, como as do Curimataú, entendemos que o Programa Nacional de Crédito Fundiário atua muito mais no sentido do favorecimento dos latifundiários, na medida em que tem sido utilizado, na verdade, como um meio estratégico por esses grandes proprietários em falência para “mais uma vez” se capitalizarem às custas do

Estado, pois, dificilmente um proprietário particular se interessaria em comprar essas áreas, cujo o provável baixíssimo retorno produtivo torna-as completamente desinteressantes⁴.

Motivada por essa “última oportunidade” de auferir recursos provenientes do Estado através do domínio do latifúndio, a proprietária então convocou o único morador remanescente, o Sr. Cazuzza (74 anos), para que avisasse aos trabalhadores rurais das adjacências que estava disposta a vender a fazenda.

Para adquirir parcelas em Projetos de Assentamento, os candidatos têm que corresponder aos seguintes critérios, tendo prioridade: 1) agricultores que trabalhem no imóvel rural desapropriado, como assalariados ou posseiros; 2) agricultores cujas dimensões da propriedade sejam insuficientes para o sustento próprio e o de sua família; 3) trabalhadores rurais sem-terra que desejem se radicar na exploração da terra; 4) pessoas tecnicamente habilitadas, ou que tenham comprovada competência para a prática das atividades agrícolas; 5) chefes de família numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída⁵.

Foi então que um grupo de agricultores advindos da zona rural do município de Japi – RN (pela sua posição geográfica, o assentamento fica mais próximo desta cidade potiguar do que da sede do município de sua circunscrição) se apresentaram como interessados em comprar a terra.

Lembrando que, pelo Crédito Fundiário, a negociação do preço do imóvel se dá diretamente entre o proprietário e os candidatos a compradores, através da mediação dos técnicos do INTERPA, que orientam no sentido do esclarecimento dos critérios exigidos e os procedimentos burocráticos a serem seguidos.

Embora ociosa do ponto de vista produtivo, a propriedade permaneceu em todo o período em constante vigilância e clara demarcação territorial, a mando da proprietária. Todo o perímetro da fazenda era cercado, havia placas distribuídas por toda a área de proibição de entrada de estranhos e também proibindo a caça, a pesca e a retirada de madeira. Até mesmo a água, oriunda de uma fonte permanente, foi tornada inacessível. Além do que, o morador, o Sr. Cazuzza, e outros homens contratados, percorriam diariamente a cavalo os arredores, na tentativa de coibir qualquer tipo de penetração de “estranhos”.

⁴Para corroborar esse argumento, em pesquisa realizada no cartório de registro civil da cidade de Cuité, constatou-se que, há pelo menos quinze anos, não se registra nenhuma venda de propriedade acima de cento e cinquenta hectares que ocorra entre particulares, de modo que a compra de terras com essa área ou maiores só vêm se dando por iniciativas dos programas de reforma agrária do governo.

⁵ Documento de Instrução Normativa do INCRA, nº 15 de 30 de março de 2004.

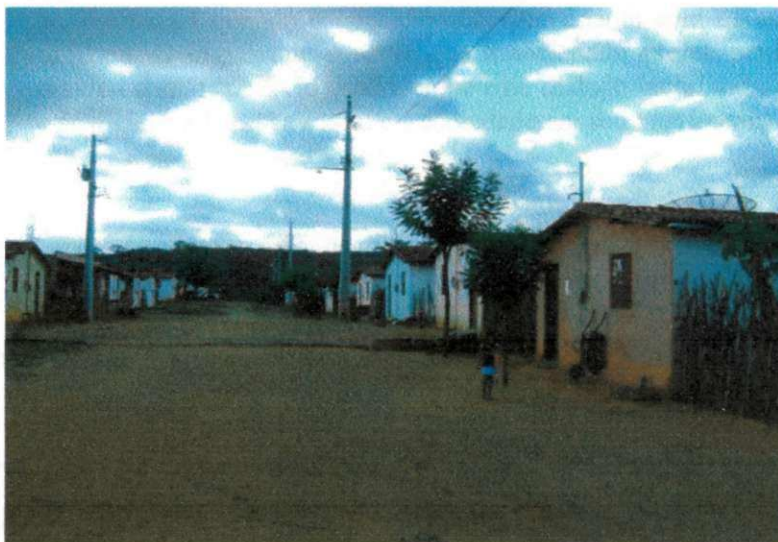


Fig.4: Aspecto da agrovila do assentamento Brandão

Os processos de cercamento de terras no sentido de delimitar fronteiras privadas ou públicas intransponíveis, no plano legal ou simbólico são definidos historicamente de acordo com as conjunturas sociais e com a correlação de forças políticas e econômicas, e tem singularidades conforme cada sociedade e região e período histórico (SEVÁ, 2007).

O relato de Everaldo (38 anos), hoje presidente da associação dos assentados, ex-morador do sítio Ubaia, situado no entorno da fazenda Brandão, demonstra bem o controle do acesso aos recursos naturais levado a efeito pela proprietária:

Aqui era rigoroso, e muito. Olhe o caba não podia pegar nem uma colméia de abelha aqui de dentro. Não entrava ninguém não, que a dona não deixava tirar nada. Era rigoroso. Nem ninguém podia caçar bicho aqui, uma rolinha, ou um preá, algum animal, um peba, pra comer, era proibido aqui com força. Você acredite, até o olho d'água, água boa pra beber, até doce, o camarada não podia ir pegar água lá. Tudo era cercado, as porteiras cheias de cadeado. Nem tirar uma lenha, pra fazer um foguinho não podia. Nada, nada. A terra era pastorada pelo morador, que andava olhando qualquer movimento.

De acordo com Feeny et. al. (2001), o regime de propriedade privada, na medida em que concentra o poder de coação nas mãos do proprietário, a partir de regras e normas no sentido da regulação e controle do acesso aos recursos naturais, tende a maximizar a excludibilidade de outros indivíduos ou coletividades usufruírem desses recursos.

deixou, ela disse que cada um podia botar seu roçado aí, trazer os bichos, que a terra ia ser vendida mesmo, né... (Sr. Elias, 74 anos).

Desse modo, a proprietária agiu de forma estratégica, não por “bondade”, mas visando ao interesse econômico seguro e, ao mesmo tempo, para evitar eventuais conflitos ostensivos mais organizados pelos trabalhadores. Aliás, todos os agricultores envolvidos nesse processo, ouvidos durante a pesquisa, afirmaram não participar de nenhum movimento social organizado por reforma agrária, como o MST, ou outros, sendo geralmente restritos à filiação ao Sindicato Rural em nível municipal⁶.

A primeira exigência formal, por parte do Banco do Nordeste, condicionante da aquisição da terra, foi a composição de uma associação de pequenos produtores rurais, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. É então que, no dia vinte e oito de dezembro de 2001, é realizada na casa sede a Assembléia Geral de Constituição da “Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Nossa Senhora das Vitórias”, inicialmente formada por vinte e sete trabalhadores rurais (Cf. Livro de Ata, p.1). Enquanto pessoa jurídica, é em nome da associação que são feitos todos os contratos e financiamentos do assentamento.

Enquanto aguardavam, como dizem, que a “terra saísse”, os agricultores organizaram o acampamento, ocupando a casa grande, armando barracas, debaixo de árvores e tendas de lona, de modo bastante precário, conforme o depoimento a seguir:

Aí tinha uns na casa sede, outros por debaixo dos pés de árvore espalhados por aí, nas barracas (...). Era bastante sofrido (...). Quando tinha sol era a quentura, quando chovia, era na lama (...). Aí tinha uns que cozinhavam aí na casa sede, faziam as limpezas, ajeitavam as coisas (...). Alguns trouxeram a mulher e os filhos, mas a maioria deixava a família em Japi mesmo, não traziam pra cá não, só às vezes, assim, num fim de semana, mas não traziam pra cá não (...) (Sr. Geraldo Paulino, 56 anos).

Embora relativamente pacífica, a ocupação da Fazenda Brandão não deixou de se dar em condições insalubres e de desconforto, sob a égide da incerteza, e muitas vezes da desesperança, com mais de duas dezenas de pais de famílias que optaram por deixar suas

⁶ A própria lógica em que foi pensado o Programa Nacional de Crédito Fundiário favorece à desmobilização dos trabalhadores sem terra no sentido da ocupação ou reivindicação, na medida em que transforma o processo de reforma agrária na simples venda de terras, a partir da iniciativa dos proprietários, com o pagamento direto feito pelo governo. Afasta-se, assim, o “medo” e a possibilidade de uma desapropriação compulsória da terra, que poderia ser acelerada pelo processo de ocupação, por exemplo.

casas para se juntarem a uma mobilização que, à primeira vista pareceria rápida, mas, logo, demonstrou ser um processo extremamente moroso e cansativo.

Segundo Maria Nazareth Wanderley (2003), a adesão a uma luta pela terra supõe uma avaliação das chances de sucesso e exige a execução de estratégias de ação eficazes. Ela deve, portanto, oferecer alguma expectativa favorável que estimule os passos iniciais e a continuidade do movimento. “Num primeiro momento muitos agricultores recusaram participar, pois não acreditavam em seu sucesso. Às vezes o marido ou a esposa precisavam convencer o cônjuge indeciso ou lhes impor sua própria decisão” (WANDERLEY, 2003: 207).

Ainda aos dez dias do mês de janeiro de 2002 ocorreu uma assembléia entre os associados com a finalidade de

aprovarem ou reprovarem a compra da propriedade denominada Fazenda Brandão (...) pelo Crédito Fundiário (...). O presidente explicou para todos os presentes que a finalidade da compra da citada Fazenda seria para melhorar as condições de vida de cada associado, pois, o Crédito Fundiário é um programa do governo federal para que o homem do campo adquira sua própria terra e que os juros são de seis por cento ao ano com um rebate de cinquenta por cento se forem pagos em dia como também teria a parte de infra-estrutura básica, que são a construção de casas, cercas, cisternas e construção de açudes. Todos ficaram muito satisfeitos com as explicações e a seguir o presidente pediu que os sócios que aprovassem o projeto levantassem o braço (...) e a compra da Fazenda foi aprovada por unanimidade (...). (Cf. Livro de Ata; p. 8).

Devido à demora na resolução de questões burocráticas referentes à documentação dos herdeiros, às negociações sobre o preço da terra, bem como os problemas com a liberação do dinheiro pelo Banco, passou-se mais de um ano, pois, somente no dia vinte e quatro de maio de 2003, é realizada uma Assembléia Extraordinária, para:

(...) ratificação de autorização da compra do imóvel rural denominado Fazenda Brandão (...). O presidente explicou para todos que a parte da área pertencente à Sra. Joana D'Arc Cavalcante e herdeiros, seria adquirida pelo Crédito Fundiário, cuja referida área será de setecentos e trinta e seis hectares e dois mil seiscentos e quinze metros quadrados, pelo valor de cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos, para vinte e sete famílias, esse valor será pago no prazo de vinte anos, sendo três de carência (...). E que para o subprojeto de investimentos comunitários serão a construção de vinte e sete casas para moradias no valor de sessenta e oito mil e novecentos reais, sendo cada casa no valor de dois mil setecentos e cinquenta e seis reais, com uma área de trinta e seis metros quadrados (...) (Cf. Livro de Ata; p 10).

Desse modo, a fazenda Brandão foi comprada por R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada hectare, um valor considerado razoável pelos assentados, ficando o total em R\$ 165.658,83 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), divididos entre as 27 famílias, a serem pagos no prazo de vinte anos, após três anos de carência. As prestações oscilam, mas giram em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) anuais, podendo ter descontos de até 50%, se pagas em dia, sendo que os juros do PNCF são de seis por cento ao ano.

Passados os três anos de carência, as prestações começaram a ser pagar a partir de 2006, de maneira coletiva. Assim, chegado o dia da liquidação, todas as famílias têm que repassar a sua cota ao presidente da associação que junta todo o montante e deposita no Banco. O problema é que, havendo o atraso de qualquer família, comprometerá todo o pagamento, na medida em que o mesmo só pode ser feito de maneira total. Em não havendo a execução da prestação, todos os membros sócios terão seus nomes em listas de serviços de proteção ao crédito, como SPC ou Serasa, prejudicando inclusive os assentados adimplentes.

Embora atualmente todas as prestações se encontrem em dia, por vezes ocorrem problemas na aquisição de todo o dinheiro, na medida em que, invariavelmente, alguns assentados apresentam dificuldades em quitar seu débito dentro dos prazos, gerando queixas entre aqueles que pagam em dia. Isto levou à discussão em torno da individualização das prestações, de modo que cada um se responsabilizaria, respondendo sozinho pela sua situação, não envolvendo os demais. Esta decisão foi tomada com base na lei nº 11.775/08, que estabelece a autorização de individualização dos contratos de financiamento celebrados pelos beneficiários do fundo de terras e da reforma agrária. Tão logo tomaram conhecimento do respaldo legal, os assentados realizaram uma assembléia em que ficou decidida a “concordância de todos os beneficiários em individualizar o financiamento da terra” (Cf. Livro de Ata, p. 22). A individualização do pagamento é um dos exemplos de uma tendência que observamos nesta pesquisa que é a de certa resistência ou dificuldade em os assentados efetivarem projetos coletivos e de forma cooperativa, de modo que não há a superação de visões profundamente individualistas, o que tem se revelado como um dos principais entraves à organização comunitária do assentamento, com repercussões negativas sobre diversas iniciativas de projetos produtivos.

2.4. Arranjos institucionais e usos de recursos naturais pelos assentados

Dos 736 hectares que compõem a área do assentamento Brandão, 575 hectares, ou seja, 84% de toda a área, ainda encontram-se cobertos pela vegetação nativa da caatinga, de modo que as áreas disponíveis à agricultura e à pecuária correspondem a 54 e 81 hectares respectivamente, ocupando somente 17% das terras da propriedade (INTERPA, 2001).

Em se tratando do bioma caatinga devemos, todavia, ter cautela em afirmar a remanescência de floresta primária, tendo em vista que 80% de sua cobertura original se apresentam de algum modo antropizados. No caso do Brandão, na verdade, grande parte da cobertura florestal atual resulta da regeneração natural ocorrida a partir do abandono das culturas do algodão e do sisal há cerca de quinze anos, sendo assim, chamadas matas secundárias. De maneira que é provável que a floresta tenha sido mantida intocada somente nos cimos dos montes mais íngremes, assim como nas áreas de solo mais pobre, acidentado ou pedregoso, impróprios para o cultivo ou para a pecuária.

Interessante que essa condição de relativa conservação da floresta foi usada pela proprietária como um dos argumentos para a venda da propriedade, não pelo aspecto da necessidade de preservação ambiental ou pelo apelo à proteção da natureza, mas pelo argumento econômico da obtenção de renda a partir da venda da lenha, conforme relatou um entrevistado:

Aí ela mesma, a proprietária, dizia a nós que, só o que nós ia tirar de lenha dessa mata já dava pra pagar a terra, porque tinha muita lenha e se nós soubesse vender podia ganhar dinheiro, ela dizia muito isso a nós, e muita gente sabia mesmo que aqui ia dar muita lenha por conta dessa mata toda (Sr. Everaldo 39 anos).

Em face da grande disponibilidade de recursos florestais, logo nos primeiros momentos da ocupação das terras pelos assentados verifica-se o avanço do desmatamento, inicialmente para a utilização da madeira na conformação da infra-estrutura do assentamento, como a extração de estacas para a feitura das cercas, a produção de linhas caibros e ripas para o madeiramento das moradias, o desmatamento para a abertura de estradas e picadas, a preparação dos terrenos para a construção das casas, etc.

Quando a gente chegou aqui, rapaz, era um esquisito, só a mata fechada, num dava pra ninguém entrar não. Não tinha estrada, não, era mata fechada mesmo. Essas estradas aí foram tudo a gente que abriu, porque não tinha acesso nenhum

não. A gente foi quem saiu abrindo aí mata adentro, cortando os troncos de pau, dessa grossura, cada peção de árvore grande. Tinha cada braúna grossa, pé de aroeira, angico, craibeira, tudo, toda qualidade de pé de pau, a gente saiu cortando, porque era o jeito aí, pra abrir os caminhos (...). Quando era pra fazer as cercas, uma coisa ou outra, a gente também tirava, né, pra poder fazer o cercado da gente (...). Aí vem a lenha né, que a gente precisa pra cozer o feijão, aí a gente usava também (Manoel, 35 anos).

A própria conformação da infra-estrutura do assentamento é demandante de recursos naturais (CUNHA e NUNES, 2008), sendo praticamente inevitável o uso da madeira naquele momento. Por outro lado, a derrubada indiscriminada de espécies como a aroeira e a baraúna, árvores consideradas em extinção, é terminantemente proibida, caracterizando crime ambiental, segundo a portaria nº 83-N, de 26 de setembro de 1991, a não ser através de plano de manejo florestal de rendimento sustentado. No entanto, quando indagados sobre a questão da assistência técnica em relação à minimização do impacto ambiental, os assentados disseram que não houve qualquer tipo de acompanhamento por órgãos estatais no tocante a formas mais racionais de abertura de estradas ou aproveitamento madeireiro, revelando mais uma vez a contradição institucional da implantação de assentamentos sem planejamento ambiental claro, o que fragiliza ainda mais a situação dos assentados, pois, quando os órgãos fiscalizatórios, como o IBAMA se apresentam, tendem a assumir uma postura de cumprimento punitivo irrestrito da lei ambiental, sem levar em consideração as circunstâncias que levaram a tais procedimentos.

Uma visão superficial tenderia a associar a aceleração da exploração da floresta à uma “falta de consciência ecológica” por parte dos assentados ou então, à precariedade de suas condições materiais de vida que, agravada pela inexistência de infra-estrutura produtiva, os forçaria à dilapidação intensivamente da natureza, para garantir a sobrevivência de suas famílias.

Entretanto, esse tipo de análise, negligencia as relações existentes entre os diferentes regimes de propriedade e a gestão de recursos naturais, tendo em vista que, a transformação de um latifúndio privado em um assentamento de uso coletivo ocasiona uma série de desestruturações e reestruturações territoriais, normativas, etc. exigindo novas modelagens nos arranjos institucionais no sentido da atenuação de conflitos e na manutenção do estoque de recursos disponíveis apropriados coletivamente (CUNHA, NUNES e MIRANDA, 2008).

Os direitos de propriedade são determinados por processos políticos e são assegurados por contratos ou acordos os quais conferem diferentes graus de controle sobre os recursos (FEENY et. al. 1990; ACHESON, 1994).

Para entendermos as implicações desse processo em que, através da reforma agrária, ocorrem mudanças substanciais no tipo de domínio da propriedade, faz-se necessário conhecermos os quatro tipos de regime de propriedade, no âmbito dos quais os recursos naturais podem ser apropriados, segundo Feeny (2001):

O primeiro regime é a situação de *livre acesso*, ou seja, a abertura para qualquer pessoa usufruir da natureza, sem qualquer normatização. Nesse caso, a ausência de direitos e deveres bem definidos favoreceriam a exploração desmesurada. Assim, podemos dizer que, no primeiro momento da ocupação do Brandão, os assentados vivenciaram essa condição, pois, trata-se de um momento intermediário entre a quebra do controle privado do latifúndio, até que, sejam criadas as novas regras de uso, seja pelos próprios assentados ou instituições reguladoras. Essa situação foi agravada pela demora de um ano (2003-2004) em o INTERPA efetivar o parcelamento, situação favorável à superexploração de recursos naturais, tendo em vista que a indeterminação dos lotes e a ausência de regras sobre onde e como explorar e implantar os roçados é geradora de incertezas e conflitos.

Um segundo regime é o da *propriedade privada*. Neste caso, o estabelecimento e a imposição de regras são criados e fiscalizados por um indivíduo ou corporação, gerando o nível máximo de controle e exclusão sobre os grupos de usuários, favorecendo teoricamente, mas não necessariamente, a preservação dos recursos, através da forte concentração de poder. Como exemplo, temos o cercamento e vigilância, como vimos ocorrida no antigo latifúndio Brandão.

O terceiro regime é o da *propriedade comum ou comunal*, em que os recursos são manejados por uma comunidade identificável de usuários interdependentes. Esses usuários excluem a ação de indivíduos externos, ao mesmo tempo em que regulam o uso por membros da comunidade local. Internamente à comunidade, os direitos aos recursos normalmente não são exclusivos ou transferíveis, e sim frequentemente igualitários em relação ao acesso e ao uso (FEENY, 2001: 20-21). Podemos citar como exemplo, o uso da floresta por comunidades camponesas, indígenas, quilombolas, etc.

Por último, a *propriedade estatal*, em que os direitos aos recursos são alocados exclusivamente no governo, responsável por tomar as decisões sobre o nível e natureza da exploração. Temos o exemplo das florestas públicas e parques nacionais, unidades de conservação, etc.. Essa categoria pode ser aplicada a propriedades em que o público tem acesso e direitos iguais, sendo que, diferentemente das demais categorias o Estado dispõe do aparato legal de coerção (FEENY, 2001).

A questão é que, no caso da criação de um assentamento rural ocorre o seguinte processo: ao ser desapropriado, o latifúndio é transformado em um território em que ocorre a associação simultânea da categoria de propriedade estatal, porque as terras até serem pagas são pertencentes à União, além de todo o quadro de leis e políticas públicas incidentes nessas áreas; propriedade comum, na medida em que certos espaços são previstos como de uso coletivo, a exemplo da reserva legal, da área de proteção permanente, das pastagens, das margens dos espelhos d'água, etc. e, se bem observarmos, instala-se também a propriedade privada, tendo em vista que cada família tem direito a uma parcela ou lote de terra para ser cultivado de forma independente.

Essa complexa combinação, em que permanentemente interesses individuais e coletivos são defrontados, está entre as causas de muitos conflitos ambientais vivenciados no assentamento Brandão, crises diante das quais os assentados em um processo dinâmico e constante, têm elaborado normas próprias e arranjos institucionais no sentido do aproveitamento da base de recursos de que dispõem, embora tenham constantemente que conciliar esses arranjos àqueles levados a efeito por agentes do Estado e ONGs ambientalistas ali presentes.

O ordenamento territorial do assentamento apresenta-se assim distribuído:

- 1) Vinte e sete casas, padronizadas e dispostas em duas fileiras paralelas, segundo o modelo agrovila, com área coberta de 36 metros quadrados, todas com energia elétrica. As casas dispõem também de água encanada, um serviço bastante raro em se tratando da zona rural do semi-árido. Através de um motor a diesel, a água é bombeada de um açude de pequeno porte, construído na década de 1970, para uma grande caixa d'água, a partir da qual é distribuída para as residências. Essa água é utilizada somente para banho e gastos gerais, sendo a de beber retirada das cisternas anexas a cada moradia.
- 2) A área produtiva é dividida em 27 lotes familiares, apresentando área média de 20,6 hectares cada. Em cada lote por orientação do INTERPA foi permitido o desmatamento de somente 3 hectares, sendo dois para o plantio de palma forrageira e 1 hectare para o plantio de milho e feijão. De modo que, a maior parte das áreas dos lotes ainda encontram-se cobertos pela floresta da caatinga.
- 3) A Reserva Legal ocupa uma área contínua de 20% da propriedade (de acordo com o Código Florestal), o que equivale a 147, 24 hectares, sendo seu domínio e uso coletivo. A demarcação da Reserva Legal ocorreu cerca de 6 meses após a criação do assentamento, tendo em vista ser uma das principais exigências contidas no

Licenciamento Ambiental dos Assentamentos Rurais, conforme a Resolução Conama 387/06.

- 4) Quanto ao uso do solo, 54 hectares (7,3% da área) estão sendo utilizados para o plantio de milho e feijão de sequeiro, enquanto em 81 hectares (11%) são cultivados palma forrageira e capim de corte, destinados à alimentação animal.
- 5) A Área de Preservação Permanente (APP), que margeia o Riacho do Brandão, está estimada em 78,03 hectares, o que equivale a 10,6% da propriedade.

No Brandão, ações formal e legalmente instituídas de ordenamento territorial e regulação do acesso e uso aos recursos interferem na vida dos comunitários, em um processo permeado por coerções institucionais e dificuldades.

Em relação ao modelo institucional, regulado e fiscalizado por órgãos do Estado, caracterizado pela demarcação da Reserva Legal e a Área de Preservação Permanente, o estabelecimento desses espaços por serem baseados na lei ambiental é altamente coercitivo e praticamente inegociável.

Em relação à Reserva Legal, chamada pelos assentados de “a terra do IBAMA”, é vista como um espaço de “interdição”, existindo o conhecimento pela comunidade da proibição da caça ou retirada da madeira, constantemente enfatizada nas reuniões da Associação. O IBAMA freqüentemente faz incursões fiscalizatórias ao assentamento, inclusive ameaçando de prisão ou multa aos infratores.

No entanto, na prática, existem assentados que descumprem as regras, preferem “correr o risco”, tendo em vista utilizarem lenha retirada da reserva, sofrendo advertências pela assembléia, sendo motivo constante de conflitos internos, que podem ocasionar sanções maiores por parte do IBAMA. Além disso, há a presença constante e difícil de ser coibida de invasores, pessoas não pertencentes ao assentamento, que se utilizam da reserva principalmente para a caça, gerando por várias vezes atritos. O relato a seguir demonstra bem o caráter restritivo da reserva legal, segundo um assentado:

Aquela terra é do IBAMA, ela é separada, lá a gente não pode tirar nenhuma estaca, não pode tirar, nem derrubar pé de pau nenhum, porque é fiscalizado. Ninguém pode ir lá não, só o gado quando se solta, mas pegar lenha essas coisas não pode não. Aqui só pode pegar lenha dentro do lote, mas lá na terra do IBAMA, não (...) Agora, assim, eu acho isso meio errado, não sabe, porque às vezes você precisa fazer um cabo de uma enxada, de uma estaca e não pode pegar isso, eu acho que podia ser mais fácil, né (...) Mas tem uns que às vezes vão, né, se arriscando a ser pego mas vão (...) e tem por aí muito caçador de fora, que entra aqui no assentamento escondido mas ninguém pode fazer nada (Sr. Jonas, 34 anos).

Quanto à Área de Preservação Permanente (AAP), corresponde à mata que margeia todo o leito do riacho do Brandão e circunda o açude. De acordo com a legislação ambiental, essa área, também conhecida como “mata ciliar”, deve ser mantida “intocada”, sem qualquer aproveitamento agrícola. Na ordenação territorial determinada pelo INTERPA, a APP é de propriedade coletiva, ou seja, de uso comum a todos.

Acontece que, por estar próxima à fonte de água, essa parte das terras é estratégica para os projetos produtivos dos assentados, sendo indispensável a sua utilização, ainda que em contradição com o preceito ambiental.

Então os assentados se reuniram e fizeram uma reorganização do espaço, de modo a utilizar um trecho das margens do açude para o plantio de milho, feijão e demais legumes, e um trecho das margens do riacho para o plantio de hortaliças.

Conforme o relato de Everaldo, presidente da associação, logo foi sentida a necessidade de ser modificada a organização desse espaço coletivo, pois, não havia clareza entre os assentados de quais eram os seus “lugares”, havendo muitas vezes problemas com a subtração da produção de alguns. Então, ficou decidido em assembléia pelos sócios a divisão dessa área coletiva em 27 sub-lotes familiares, de 40 metros de largura por 60 metros de comprimento. Esses lotes não são separados por cercas, mas por piquetes fincados no solo.

Outro interessante arranjo institucional criado pelos comunitários foi o seguinte: dada a grande quantidade de fruteiras como coqueiros, mangueiras e bananeiras, plantados desde à época da fazenda, acordou-se que essas árvores frutíferas já existentes em cada um desses lotes pertencem a seus respectivos donos assim como as “frutas colhidas nos pés”, contudo, aquelas frutas achadas no chão, são de propriedade comum, qualquer assentado pode recolhê-las, ainda que não estejam em seu lote.

Assim, nem sempre as formas legalmente instituídas para ordenar o acesso aos recursos são suficientes ou adequadas, sendo que, conforme Ostrom (2002), os usuários de recursos comuns podem ser capazes de criar e estabelecer regras próprias no sentido do melhor aproveitamento e de sua preservação.

2.5 Conflitos com os “atravessadores”

As populações do campo não são isoladas, mantendo relações mais ou menos dinâmicas com a sociedade envolvente (Mendras, 1978), de modo que aí se inclui o mercado.

De acordo com dados do *Diagnóstico Florestal do Estado da Paraíba* (SUDEMA, 2004), o consumo de energéticos florestais no setor domiciliar foi estimado em 3.318.514,23

estéreos/ano, o que significa, em termos médios, um corte anual de 35.416,33 hectares de floresta nativa. Nos domicílios do estado, observa-se que, embora venha diminuindo progressivamente, a participação da lenha e/ou carvão como energia ainda apresenta relativa importância, conforme essa distribuição: 43,3% dos domicílios dependem exclusivamente do gás liquefeito de petróleo (GLP); 51,3% utilizam o GLP associado ao carvão vegetal; e 5,4% dependem exclusivamente do energético florestal, que tanto pode ser a lenha como o carvão. Quando é analisado o consumo na zona rural, a participação do GLP diminui, significativamente, sendo utilizado com exclusividade somente em 6,8% dos domicílios; enquanto 76,3% utilizam o gás associado à lenha e carvão; e 16,9% utilizam apenas energéticos florestais.

No setor industrial, por sua vez, segundo a referida pesquisa, existem na Paraíba 2.448 unidades de produção/estabelecimentos comerciais consumidores de energéticos florestais. O setor comércio e serviço, mais os ramos padaria e cerâmica, consomem juntos o equivalente a 532.236 estéreos de lenha ao ano, isto é, 80% do consumo industrial/comercial total do estado.

Desta feita, comprovadamente existe um mercado consumidor de energéticos florestais no estado, de modo que, a posse da terra recoberta pela floresta nativa, agora sob domínio das famílias assentadas, representa objeto de forte interesse econômico por parte de empresários que lidam com esses produtos. Assim, a partir de 2004, os chamados atravessadores, comerciantes que compram e vendem lenha a empresários ceramistas da região do brejo, cientes do expressivo estoque de madeira do assentamento Brandão, começam a negociar sistematicamente o produto com os assentados.

Sendo vedada a exploração da Reserva Legal e da Área de Proteção Permanente, os agricultores passaram a lançar mão das áreas de floresta existentes dentro dos lotes familiares, tendo em vista que, em média, só haviam sido desmatados 3 dos 20 hectares que cada parcela ocupa, por permissão do INTERPA, para o cultivo de milho, feijão e palma.

A proposta dos atravessadores baseava-se na compra do “hectare de lenha”, a partir de um preço fixo. Em face da oportunidade de auferir renda com esse comércio, cada assentado individualmente passou a vender partes crescentes da área de floresta existente em seu lote.

Todavia, em parte pela vulnerabilidade dos agricultores, dada a baixa e incerta renda propiciada pelas atividades no assentamento, tornando mais imediata a necessidade do suprimento das condições materiais, e pelo fato de haver ainda pouquíssima infra-estrutura produtiva, os ceramistas propuseram um negócio cuja assimetria chama a atenção: os agricultores chegaram a vender, até o ano de 2006, um hectare de lenha pelo irrisório valor de

R\$ 100,00 (cem reais). Como efeito de comparação, estima-se que um hectare de mata no Brandão proporcione um rendimento de 107,73 estéreos de lenha⁷. O preço atual de um estéreo de lenha saída do assentamento é de R\$ 15,00 (quinze reais). Logo, num cálculo simples, 107,73 multiplicado por 15, temos R\$ 1.615,95 (mil seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), que seria o valor da quantidade de lenha retirada de um hectare ao preço de hoje. Ainda que corrigido o valor, à época, em torno de R\$ 10,00 (dez reais) o estéreo, teríamos um valor em torno de mil reais por hectare, considerando o preço de mercado do produto. A conclusão a que chegamos é a de que os assentados vinham sendo completamente lesados nessa atividade.

Um dos entrevistados observa o rápido enriquecimento de um desses atravessadores:

Ele chegou aqui, era num caminhão. Aí botava os trabalhadores dele pra cortar a lenha, aí cortava muita, mas era muita lenha que saía daqui. Aqui teve semana de sair cinco ou seis caminhões, toda semana. Eu sei que, com pouco, o camarada apareceu com três caminhões novos, “zero”, daquelas “bicudas” [caminhão Scania]. Era muita lenha, você imagine um hectare de lenha quantos caminhões não dá (...) E eles cortavam tudo, por cem reais, deixava limpo, acabava com tudo que era pé de pau (...) (Sr. José, 35 anos).

As populações depauperadas, como é o caso de muitos dos trabalhadores rurais assentados, quando se encontram em situação de risco e incerteza no tocante à obtenção de meios materiais de vida, tornam-se mais suscetíveis à manipulação por grupos sociais de maior poder, assim, o controle dos recursos naturais por aquelas populações torna-se enfraquecido.

Em média, os assentados venderam entre 6 e 7 hectares de floresta de seus lotes, sendo que alguns chegaram a derrubar até dez hectares (metade da área do lote).

O método utilizado era o corte raso, indiscriminado, em que são derrubadas o máximo de árvores dentro da área delimitada, sem respeitar espécie, tamanho nem raridade, etc. deixando o solo completamente exposto. Então, além do prejuízo econômico, os assentados passaram a correr o risco de sofrer também as sanções impostas pela legislação ambiental, tendo em vista que a exploração comercial de madeira nativa só pode ser realizada através de critérios estabelecidos de manejo florestal sustentável.

A SUDEMA e o IBAMA, através de denúncias feitas por assentados que não mais concordavam com a venda ilegal, começaram a fiscalizar fortemente a área, inclusive com ameaças de prisão aos infratores, no caso tanto os atravessadores, quanto os assentados donos

⁷ De acordo com o Inventário Florestal do assentamento Brandão produzido pela ONG SOS Sertão (2006).

dos lotes dos quais saíssem a lenha, em um processo bastante tenso, como comprova o depoimento a seguir:

Teve um dia, de manhã, aí os homens do IBAMA bateram aqui em cima, chegaram mesmo na hora que os cortadores de J. [atravessador] estavam derrubando a mata, chegaram na hora, aí mandaram parar tudo, dizendo que aquilo era crime e podia dar até cadeia. Aí rapaz, o caminhão já tava cheio de lenha, aí os homens disseram que iam prender aquela carrada de lenha, porque aquilo era proibido, desmatar sem autorização e lá vai, a confusão. Aí o atravessador chegou a dizer que não podia perder aquele caminhão de lenha de jeito nenhum, que ia ser um prejuízo grande pra ele, aí disse até assim, que quem denunciou ele ia sofrer as conseqüências, que isso não ia ficar assim, ameaçando (Everaldo, 35 anos).

Os assentados passaram a vivenciar as pressões, de um lado, dos empresários que insistiam em explorar clandestinamente a floresta, a baixo custo e, de outro, dos fiscais do IBAMA, através da utilização do aparelho coercitivo do Estado no sentido do cumprimento da legislação ambiental.

2.6 A ONG SOS Sertão entra em cena: visão conservacionista *versus* exploração econômica

À essa altura, no ano de 2006, a ONG ambientalista SOS Sertão, sediada no município de Patos – PB, após um trabalho de rastreamento por satélite das áreas de remanescente de caatinga do estado, inicia um trabalho de “conscientização ecológica” no assentamento Brandão⁸. Assim, constatando a necessidade de preservação da área devido ao avanço do desmatamento ilegal, começa a orientar os agricultores no sentido de se adequarem à legislação ambiental, já com vistas à implantação futura do manejo comunitário.

Convencidos pelos técnicos da ONG que a situação diante do órgão ambiental estadual, a SUDEMA, e o órgão federal, o IBAMA, se agravaria à medida que crescia a devastação, e “conscientizados” do valor injusto do preço da lenha comprada pelos atravessadores, um grupo de assentados denunciou o caso ao ministério público, indo ao encontro do promotor de justiça:

⁸ Aspectos mais detalhados da inserção da ONG SOS Sertão no assentamento serão apresentados no próximo capítulo.

Aí também foi quando apareceu aqui essa ONG, aí ela foi quem mandou parar de vez aqui com o desmatamento, porque eles disseram que iam denunciar a gente à justiça se não parasse o desmatamento, dizendo que ia ser feito esse plano de manejo aqui. Aí foi quando nós vimos que do jeito que tava não dava mais pra ficar, sabe. Aí fomos lá no promotor em Cuité, e falamos dessa situação do desmatamento, e por conta do perigo que a gente começou a sofrer por não querer mais vender a lenha aos atravessadores (Everaldo, 35 anos).

Assim, na verdade, em grande medida os conflitos foram conflagrados a partir do momento em que a ONG SOS Sertão entra em cena no assentamento, introduzindo a visão conservacionista sobre o uso da floresta no Brandão, fazendo forte oposição aos compradores de lenha, acusando-os de desmatamento indiscriminado, que levaria à degradação ambiental da área. Nesse sentido, chegaram a pôr em xeque até mesmo a idoneidade da SUDEMA, sugerindo que este órgão estava influenciado por esses atravessadores, que teriam acesso facilitado às autorizações de desmatamento.

Em substituição ao considerado uso “insustentável” da mata os técnicos da ONG SOS Sertão propuseram a implantação de um Plano de Manejo Florestal Comunitário, baseado na exploração “racional” dos produtos madeireiros. Com isto, entretanto, passaram a sofrer também a oposição dos atravessadores que passaram a ver seus interesses prejudicados, tendo em vista que dali por diante mudariam todos os procedimentos legais e técnicos da exploração, bem como os atores envolvidos, e irremediavelmente eles perderiam o seu espaço.

A intensidade desses conflitos, a partir de confrontos de interesses desses agentes, ficou registrada de maneira bastante clara em uma das atas da Assembléia da Associação, que transcrevemos a seguir:

Aos três dias do mês do janeiro de dois mil e sete, reuniram-se em conjunto os membros da comunidade Brandão com o objetivo de discutirem sobre o andamento dos projetos de implantação do PMFS (Planos de Manejo Florestal Sustentável), nas comunidades através de convênio com a FAO/PNF/MMA/SOS SERTÃO. Na oportunidade estiveram presentes o coordenador da SOS Sertão, o senhor ... e o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cuité, o senhor ... Inicialmente foi dada a palavra ao [presidente da ONG] que relatou sobre os últimos acontecimentos, dizendo que os projetos tinham sido protocolados desde o dia 23/10/2006 e que até então não tinha recebido nenhum comunicado oficial e que estava ciente que estava sendo montado um forte esquema para que os planos não viessem a ser implantados, devido a onda de boatos espalhados pelo senhor ... e pelo senhor ... [atravessadores] que na verdade juntamente com o superintendente da SUDEMA não tinham nenhum interesse em efetivar o PMFS e que todos

estavam diante de um fato lamentável e estarrecedor pois a SUDEMA ao invés de apoiar os planos, está na verdade sendo contra a implantação dos mesmos. Todos os agricultores foram unânimes em também afirmar que também estão achando a mesma coisa e que alguma providência teria que ser tomada. O coordenador da ONG disse a todos da importância de que nesta oportunidade as comunidades ali reunidas tinham de se manifestar em apoio ao trabalho, assim como mostrar que estão contra aos desmandos efetuados pela SUDEMA, dizendo também que todos os acontecimentos já tinham sido relatados ao Ministério Público em Cuité. O Presidente da comunidade Brandão, o senhor ... contou a todos que o senhor ... [atravessador] já havia lhe procurado por várias vezes para que ele assinasse uma liberação de desmate na comunidade, voltando a dizer que na hora que os agricultores quisessem a liberação do desmate o mesmo tinha forte influência para conseguir a liberação junto ao senhor... [presidente da SUDEMA]. Na ocasião o senhor... presidente disse a todos que não iria assinar nenhum documento. Na sequência o presidente da comunidade disse a todos que os senhores... e ... [atravessadores] estiveram na agência do Banco do Nordeste de Santa Cruz para interferir nas liberações do Pronaf A, sendo vista essa atitude como uma forma de fazer com que os agricultores ficassem sem dinheiro, ficando assim a mercê dos desmandos praticados por esses dois senhores que, assim, querendo, compraria a lenha do assentamento a qualquer preço, também falou do encontro que os agricultores tiveram com os ceramistas de Carnaúba - RN, onde na oportunidade os empresários disseram que comprariam toda a lenha do manejo, vendo se necessário buscar a madeira no próprio assentamento. Tomando a palavra o presidente da comunidade, o senhor ... falou que todos os membros tinham de tomar alguma decisão pois os agricultores é que são os verdadeiros responsáveis pela administração das propriedades. Também presente na reunião, o presidente do STR de Cuité, o senhor ... disse a todos que era inaceitável o que estava ocorrendo na comunidade e o PMFS é uma grande oportunidade para os agricultores, e que todos os procedimentos a partir de agora tinham de ser resolvidos com a presença de todos os envolvidos no processo e que ali era impossível tomar alguns encaminhamentos e decisões. Os debates se iniciaram entre todos e vários esclarecimentos e indagações foram feitas, entre as mais importantes, o fato dos agricultores que antes venderam madeira estarem arrependidos, pois o preço de R\$ 100, 00 (cem reais) por hectare era na opinião de muitos uma esmola e a madeira que ali existe estava sendo praticamente dada aos atravessadores. Todos os agricultores concordaram que naquela oportunidade tinha de tomar providências sobre o andamento dos atos. Desta forma, depois dos debates ficou decidido com a concordância de todos que os encaminhamentos e as decisões desta reunião são os seguintes: que a comunidade Brandão através de seus associados reforça novamente a concordância com a implantação do PMFS onde os mesmos já concordaram desde o início do processo: que a partir de então o desmate, que já está paralisado, continue da forma que está, sendo então só tomada qualquer decisão sobre o assunto só depois de esclarecidas todas as dúvidas do processo através do Ministério Público. Que nem o senhor ... nem o senhor ... [atravessadores] tomem a liberdade de resolver qualquer que seja o problema da comunidade que envolva retirada de madeira, sem antes realizar reunião com todas as entidades

envolvidas no processo sob pena de interpelação judicial; Que todos iriam aguardar os acontecimentos e que se nenhuma resposta sobre a aprovação do PMFS fosse enviada todos irão em caravana acampar de frente ao Palácio do Governo para que providências sejam tomadas pelo gabinete do governador do Estado. Tendo sido encaminhados todos os assuntos, o Presidente da comunidade deu por encerrada a reunião que é para constar nos anais da entidade, segue esta ata assinada por todos os presentes (Cf. Livro de Ata, p. 15-16).

Neste registro transparece a situação em que ficaram colocados os assentados, ou seja, no “fogo cruzado” e na troca de acusações, entre os técnicos da ONG SOS Sertão, interessados em ordenar de forma “sustentável” a utilização da floresta, e os comerciantes de madeira que procuraram até mesmo inviabilizar a saída do financiamento do PRONAF (Programa Nacional de Crédito da Agricultura Familiar) dos comunitários, como forma de intimidação, caso aceitassem a implantação do plano de manejo.

Observa-se a busca pelos representantes da ONG do convencimento dos assentados de interromperem o desmatamento, resistirem aos atravessadores e “aderirem” à sua proposta, sob o argumento da necessidade da conservação e preservação da mata da caatinga, incitando inclusive os assentados a protestarem contra a SUDEMA devido ao suposto desinteresse e morosidade na liberação do manejo comunitário.

Temos neste caso um exemplo típico do que chamamos de “conflito ambiental”, na medida em que duas formas distintas de aproveitamento dos recursos naturais foram colocadas em oposição: de um lado, a visão conservacionista da ONG, em busca da legalização da exploração madeireira, para o impedimento do desmatamento indiscriminado. De outro, os atravessadores, com uma visão meramente econômica da floresta, resultando em embates, verbais e quase violentos, como também em supostas ameaças de influência sobre as decisões da SUDEMA, levadas a efeito pelos atravessadores, as quais poderiam, se concretizadas, até gerar prejuízos para os assentados.

Entretanto, pressionados pelas denúncias ao IBAMA e à justiça, os atravessadores deixaram completamente o comércio ilegal na área. Iniciando uma nova etapa na questão sobre o controle dos recursos naturais no Brandão.

O fato é que o poder de controle sobre os recursos naturais no assentamento Brandão tem sido historicamente objeto de interesses múltiplos. Desde a interdição da entrada de qualquer indivíduo da população do entorno, instaurada pela proprietária, à época do latifúndio, passando pela exploração comercial dos atravessadores ao comprar a lenha por um preço extremamente baixo e agora pela atuação da ONG, que passa a controlar os recursos

sob o prisma científico-jurídico-burocrático, expresso pelo argumento da necessidade de salvar a caatinga da devastação. E os assentados como ficam em face dessa situação?

Para tanto, precisamos analisar de forma mais completa o contexto em que se deu a inserção da ONG SOS Sertão no assentamento, suas motivações e interesses. E entender em que consiste de forma mais detalhada o Plano de Manejo Florestal Sustentável proposto e suas repercussões e contradições sobre a vida dos assentados. O que faremos no capítulo a seguir.

CAPÍTULO 3

Lógicas Técnicas Versus Formas Locais de Apropriação de Recursos: o Manejo Florestal Comunitário no Assentamento Brandão

A introdução de um projeto de manejo florestal comunitário num determinado espaço social coloca em cena diferentes lógicas relativas às formas de acesso e uso de recursos naturais. Há a lógica dos técnicos/mediadores e há as lógicas locais que orientam as decisões sobre apropriação de recursos. Num assentamento de reforma agrária, dadas as condições de criação de novos arranjos sociais e práticas produtivas, o embate entre diferentes lógicas ocorre num ambiente mais propício a inovações.

Apesar disso, há problemas de tradução entre o que podemos chamar de lógica técnica (com seus modelos matemáticos de tomada de decisão) e as formas locais de apropriação dos recursos madeireiros. Neste sentido, é preciso colocar em questão a própria técnica que norteia a implantação de projetos de manejo florestal comunitário. Assim, não é verdade que os principais obstáculos ao manejo comunitário de florestas sejam principalmente econômicos, sociais, políticos e institucionais e não técnicos ou silviculturais. Há exemplos de fracassos em projetos desse tipo por razões técnicas, principalmente quando se importa sistemas de manejo de uma área para outra, com condições ecológicas e silviculturais diferentes (CUNHA, 2002) e em que as tensões entre lógica técnica versus formas locais de apropriação de recursos não são resolvidas a contento.

Essa tensão pode ser expressa, de um lado, pela inflexibilidade dos modelos técnicos de manejo florestal (o que poderíamos chamar de “engessamento”), que dificulta a negociação com os beneficiários e a adoção de mudanças operacionais e, por outro lado, pela desconfiança da população alvo do projeto quanto a algumas das recomendações técnicas que se confrontam com o saber local. Desse modo, ao longo desse capítulo apresentamos uma descrição do projeto de manejo florestal comunitário adotado no Assentamento Brandão, analisando de que modo a sua lógica e constituição vai gerando ou não contradições.

3.1. Manejo florestal em assentamentos do semi-árido

No estado da Paraíba existem 222 Projetos de Assentamento criados através do Programa Nacional de Crédito Fundiário, ocupando uma área de mais de 62 mil hectares, com quase três mil famílias beneficiadas (MDA/SRA, 2008). Diagnósticos realizados nos projetos de Crédito Fundiário (MDA/SRA, 2003) mostraram que os mesmos apresentam diversos passivos ambientais, entre eles: falta de conhecimento sobre a averbação da Reserva Legal, uso ilegal das Áreas de Preservação Permanente, desmatamentos, extração de madeira, caça de animais silvestres, entre outros.

Em 2006, o Programa Nacional de Florestas da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente (PNF/SBF/MMA), em parceria com a Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), com apoio da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), fomentou a introdução de planos de manejo florestal, no bioma caatinga, em comunidades rurais beneficiadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária e pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário nos Estados da Paraíba e de Pernambuco.

Foi então contratada uma consultoria específica que selecionou as áreas com potencial para implementação de Planos de Manejo Florestal, de modo que, na Paraíba, essas ações foram executadas pela Organização Sertaneja dos Amigos da Natureza, mais conhecida como SOS Sertão, uma ONG, como dissemos, de caráter ambientalista com sede na cidade de Patos – PB. Assim, a FAO firmou com essa ONG uma Carta de Acordo, visando efetivar aquelas atividades, que foram supervisionadas pelo Programa Nacional de Florestas do Ministério do Meio Ambiente através de sua Unidade de Apoio no Nordeste (UAP-NE), sediada na cidade de Natal-RN.

Para a implantação da primeira de uma série de oito experiências de manejo florestal comunitário a serem desenvolvidas no estado, foi escolhido o município de Cuité, mais especificamente o assentamento Brandão, iniciativa que contou com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a partir de um mapeamento elaborado através de imagens de satélite das áreas de caatingas que melhor se enquadrassem tecnicamente dentro dos objetivos do programa para o estado da Paraíba.

Essa ação ocorre no âmbito mais amplo de um conjunto de políticas públicas do governo federal, intensificadas ultimamente, voltadas para a conservação dos grandes biomas nacionais atrelada à busca por alternativas chamadas ‘sustentáveis’ de desenvolvimento para as populações que deles dependem.

3.2. O manejo florestal no Brandão: contradições e dominação técnico-burocrática

A elaboração e execução de projetos de manejo florestal comunitário foram inicialmente incentivadas entre populações tradicionais e mesmo entre famílias assentadas residentes na Amazônia a partir dos anos 1990, como alternativa ao modelo de exploração intensiva da floresta que acompanhou o processo de expansão da fronteira nesta região. O manejo florestal consiste na exploração controlada e regulada de madeira, combinada com o uso de tratamentos silviculturais e medidas de proteção com o objetivo de manter ou aumentar o valor comercial da floresta (CUNHA, 2002).

De acordo com Amaral e Amaral Neto, o conceito de 'silvicultura comunitária' surge no contexto mundial na década de 1970, na mesma época em que ganha espaço a noção de desenvolvimento sustentável, como resposta ao fracasso das tentativas de gestão florestal com base em manejo praticado pelas indústrias, e que excluía as comunidades locais do processo de exploração madeireira. O primeiro plano de manejo comunitário foi implantando na região de Marabá, em 1993, entre colonos numa área de fronteira agropecuária. No início, os colonos foram organizados para a comercialização da madeira extraída dos lotes individuais, experiência que evoluiu em seguida para um projeto de manejo florestal comunitário (AMARAL E AMARAL NETO, 2000). Segundo os autores citados, essas experiências apresentam vários problemas, tais como:

1. dificuldades de elaboração e regularização dos planos de manejo junto aos órgãos ambientais competentes;
2. baixo nível de organização social;
3. baixo nível de capacitação técnica e de gerenciamento;
4. conflitos de agenda entre ONGs e agências financiadoras;
5. dificuldades na comercialização e qualidade da madeira beneficiada;
6. regularização fundiária das áreas comunitárias.

A implantação do Plano de Manejo Florestal Comunitário no assentamento Brandão tem procurado responder a dois desafios principais: a geração de uma alternativa de renda para as famílias assentadas, associada ao uso racional dos recursos florestais da caatinga.

Como mostramos no final do capítulo anterior, a inserção do plano de manejo se deu em um contexto bastante tenso de conflitos com os compradores de lenha ilegal. Todavia, uma vez "expulsos" esses atravessadores, os técnicos da ONG apresentaram o projeto à associação, que o aprovou, embora com voto contrário de pelo menos um terço dos representantes de cada uma das vinte e sete famílias assentadas.

Inicialmente foi realizado o chamado Inventário Florestal, pelos engenheiros da ONG SOS Sertão, que é um trabalho elaborado com base em técnicas da botânica, da agronomia e da engenharia florestal, em que é feito o levantamento do estoque de madeira existente na área a ser manejada, das espécies de árvores a serem cortadas e dos critérios a serem utilizados na seleção dessas espécies.

Foram disponibilizados 254,99 hectares de floresta especificamente para o manejo, sendo esta área subdividida em 20 Unidades de Produção Anuais (UPA), também chamadas de “talhões”, que possuem de 9 a 14 hectares cada, sendo um talhão explorado por ano, de forma alternada, como maneira de promover a regeneração natural da caatinga.

Do levantamento realizado estimou-se uma produção florestal, somente na área manejada, da ordem de 31.988,05 estéreos ou metros cúbicos de lenha. Multiplicando-se esse valor pelo preço atual do produto ao sair do assentamento, ou seja, R\$ 15,00, concluímos que um rendimento bruto proporcionado pela venda da lenha poderá alcançar em torno de R\$ 479.820,75, quantia que corresponderia, em tese, a renda total obtida pelo assentamento através do plano de manejo num ciclo de vinte anos, sendo obviamente uma estimativa, desconsiderando aqui as oscilações de preço, entre outros fatores.

Seguindo esta estimativa, teríamos assim uma renda anual bruta de R\$ 23.991,00. Se dividirmos esse valor por 27, que corresponde ao número de famílias assentadas envolvidas inicialmente no projeto, teríamos uma renda anual por família da ordem de R\$ 885,55. Teríamos que descontar, porém, os custos de produção, fazendo com que a renda líquida potencial por família seja um pouco mais baixa, mesmo desconsiderando os custos com pessoal técnico⁹.

De acordo com o documento produzido pela ONG SOS Sertão, intitulado “Plano de Manejo Florestal Sustentável da Caatinga com Fins Madeireiros e Forrageiros” (2006) o objetivo do projeto é:

- 1) explorar os produtos madeireiros da vegetação nativa lenhosa da caatinga arbórea fechada, sob regime de manejo florestal sustentável, como forma de gerar renda extra e ocupação de mão-de-obra, promovendo o uso racional dos recursos florestais da caatinga; e
- 2) aumentar o suporte forrageiro da

⁹ Na prática, não se pode falar de uma renda média por família/ano. Os R\$ 15,00 arrecadados com o metro cúbico da lenha vendida é dividido entre quem cortou a madeira (R\$ 8,00s) e o proprietário do lote em que se encontra o talhão explorado (R\$ 7,00). Assim, a renda da propriedade é concentrada em determinados anos, enquanto a renda do trabalho é mais distribuída. Por outro lado, alguns assentados podem optar apenas pela renda auferida pela propriedade do lote, sem se envolver diretamente na exploração madeireira, o que, como veremos, provoca alguns conflitos.

propriedade, por meio do aproveitamento da área sob manejo florestal sustentável para pastoreio de animais bovinos, caprinos e ovinos, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos na legislação em vigor (SOS Sertão, 2006).

Financiados por instituições nacionais e internacionais, os funcionários da ONG prestam serviços de assessoria e acompanhamento do projeto, caracterizando um modelo de mediação denominado por Cunha (2002) como “técnico dependente”, ou seja, aquele em que as regras de acesso e uso dos recursos naturais são baseadas fundamentalmente em conhecimentos técnico-científicos sobre o ecossistema que se deseja manejar e não em conhecimentos produzidos pela população local.

Nesse sentido, são várias as regras e restrições que devem ser seguidas pelos assentados na operacionalização do manejo, estabelecidas pelos técnicos e passadas para os assentados em quatro oficinas de trabalho demonstrativo, realizadas quando da sua implantação. Por exemplo, é proibida a exploração das espécies florestais que margeiam os corpos d’água, devendo ser respeitados os limites mínimos legalmente previstos. Não pode ser utilizado o corte raso, nem a destoca, nem a queima, assim como qualquer agrotóxico ou herbicida de qualquer natureza. A área de Reserva Legal também não deve ser explorada. As espécies florestais da caatinga consideradas nobres, as frutíferas e as que não apresentam uso madeireiro encontradas na área destinada ao manejo, como aroeira, baraúna, juazeiro, pau d’arco e umbuzeiro não devem ser cortadas, sendo preservadas como árvores matrizes e porta-sementes. O corte das árvores deve ser a uma altura aproximada de trinta centímetros do nível do solo, para que seja propiciada a rebrota. Os galhos e ramos finos são reduzidos a tamanhos menores e deixados sobre o solo. É controlado o acesso de animais de criação na área manejada, para evitar que destruam as rebrotas. Ninhos de aves silvestres existentes nas árvores a abater devem ser previamente retirados e realocados. Não é permitida a produção de carvão vegetal, a não ser, excepcionalmente, e se oriundo da área sob manejo.

A extração da madeira ocorre somente nos meses de seca, ou seja, de setembro a fevereiro, tendo em vista que durante a estação chuvosa, o “inverno”, os assentados se ocupam em suas lavouras, principalmente de milho e feijão, além do problema da impossibilidade de trânsito dos caminhões que recolhem o produto pelas estradas encharcadas. De modo que o plano de manejo foi pensado como uma maneira de gerar trabalho e renda no período do ano em que teoricamente os trabalhadores estariam mais “ociosos”. Todavia, durante esta pesquisa, constatou-se que, embora não haja cultivos durante a seca (à exceção dos pequenos plantios feitos na várzea do açude), é justamente nesse período que aumentam os cuidados com o gado, pois, torna-se difícil o acesso à água e ao

pasto, exigindo mais tempo de assistência direta por parte dos criadores. Esta foi uma das principais motivações citadas pelos assentados que optaram por não participar do projeto, ou seja, o fato das tarefas tradicionais tanto da agricultura quanto da pecuária nem sempre poderem ser compatíveis com as exigências de tempo ou mesmo operacionais do plano de manejo, conforme afirma o entrevistado a seguir:

Eu até ainda comecei nesse plano de manejo, não sabe, mas aí eu vi que não dava certo pra mim porque eu crio uns bodes, um rebanhozinho que eu tenho, né, e também tenho um gado, pouquinhos cabeças, né, mas tenho, aí, assim, não tinha quem cuidasse desses bichos, e se eu fosse continuar no manejo quem ia dar de comer a eles, de beber, que você sabe que criar animal dá trabalho, é preciso você tá ali perto, né, se não adoce, aí eu vi que não dava muito certo pra mim, assim, mais por conta do tempo, que eu não tinha sabe, porque eles queriam que você trabalhasse todo dia naquela hora certa, né, tantas horas por dia pra atingir aquela quantidade de lenha, mas aí não dava pra mim mesmo (Assentado Francisco Edmilson, 38 anos).

A fala do agricultor revela um tema importante na análise de projetos de conservação e desenvolvimento: a disponibilidade de mão-de-obra e as formas de alocação do trabalho. De um lado, é preciso ter clareza que gerar renda não pode significar aumento do tempo dedicado ao trabalho. Seu Francisco adere inicialmente ao projeto, mas decide sair porque “criar animal dá trabalho” e também “por conta do tempo”, que ele “não tinha”. A falta de flexibilidade dos horários é outro fator que impede que as atividades do projeto possam ser integradas às atividades rotineiras da produção agropecuária: “eles queriam que você trabalhasse todo dia naquela hora certa (...) tantas horas por dia pra atingir aquela quantidade de lenha”. É interessante destacar o esforço de definir tempos distintos: o da agricultura, no inverno, e o do projeto, na seca. Essa demarcação, ainda que a primeira vista válida, esbarra na descoberta que o tempo dedicado às atividades agropecuárias é distribuído ao longo do ano.

O trabalho geralmente se inicia por volta das seis da manhã, estendendo-se até por volta do meio dia. Durante esse tempo, cada assentado consegue obter, com o uso de ferramentas como o machado, facão e trincha, uma média de três estéreos de lenha, isto é, três metros cúbicos, que é devidamente cortada em um tamanho padrão e empilhada para ser posteriormente recolhida e transportada pelos caminhões. Como o projeto não previu a aquisição de um caminhão próprio, o transporte teve que ser terceirizado, ficando a cargo de quatro irmãos moradores do assentamento, conhecidos como membros da família “Pimenta”, que possuem dois caminhões particulares a disposição, sendo o pagamento desse serviço incluído no preço final do produto ao ser entregue nas fábricas de cerâmica.

Atualmente eles compram a lenha pelo valor de 15 reais, o estéreo ou metro cúbico, e revendem na cidade de Carnaúba dos Dantas pela quantia de 37 reais, saindo em média do assentamento três caminhões do produto por semana. O fato desse grupo de quatro assentados



Fig. 5. Assentados no trabalho de carregamento de lenha no caminhão

revenderem a lenha por um preço mais de cem por cento superior ao que pagam aos seus pares, embora deva-se descontar aí os custos com o transporte, tem sido visto pelo restante dos trabalhadores como um fator gerador de desigualdades com os ganhos resultantes do projeto. Conforme o depoimento a seguir:

Pois olhe, tem aí esse pessoal dos Pimenta, né, tá certo eles têm os caminhões deles que levam a lenha, tem o combustível pra pagar e tudo, mas não era pra ser assim, porque veja, eles compram a 15 e vende a 37, eu acho que eles saem ganhando muito nesse negócio. E o plano quando chegou aqui, o rapaz da ONG dizia, que não, que o plano ia ser comunitário, e todo mundo ia ser igual, ia ganhar igual, não tinha esse negócio uns lucrar e outros não, mas aí quando a pessoa vai ver... porque se é de todos então é pra ser igual, mas no fim quem sai ganhando nunca é o pequeno, que trabalha, mas o dono da firma, do caminhão, o ceramista, só não a gente... que fica com mais pouco... (Assentado Luis dos Santos, 43 anos).

Logo, uma das contradições do projeto tem sido a sua não equanimidade, embora sua proposta inicial o apresentasse como “igualitário” e baseado na idéia do “preço justo”.

Os assentados recebem o pagamento em dinheiro, ora quinzenalmente, ora mensalmente, por produtividade. A divisão dos rendimentos é feita da seguinte forma. Do valor de R\$ 15,00 de cada metro cúbico empilhado vendido, R\$ 8,00 são pagos diretamente ao trabalhador que efetivamente cortou a madeira e R\$ 7,00 vão para o assentado proprietário do lote no qual se encontra o talhão que está sendo explorado, independentemente deste labutar ou não no corte.

No início do projeto para cada “carrada” saída do assentamento, eram reservados R\$ 50,00 reais para um fundo comum da associação, que previa investimentos futuros, inclusive a compra de um caminhão. Mas os assentados resolveram extinguir essa poupança, optando pela individualização completa dos ganhos, em detrimento dos interesses coletivos.

O modelo de distribuição dos ganhos, todavia, não é unânime. Boa parte dos agricultores defende que somente *quem trabalha* deveria receber o pagamento. Por outro lado, os coordenadores do projeto alegam que, de algum modo tem que haver a restituição ao dono da parcela, pois é de onde está sendo retirada a lenha. Esse fato tem gerado conflitos internos, pois alguns assentados que não aderiram ao plano chegaram até mesmo a oferecer resistência, impedindo que os outros assentados entrassem em seus lotes para a extração florestal.

3.3. A questão do “talhonamento”

Como dissemos, uma das etapas iniciais do plano foi a divisão da área escolhida para o manejo em subáreas chamadas, tecnicamente, de unidades de produção anuais, as UPAs, mais comumente conhecidas como “talhões”, daí ser esse processo designado como “talhonamento”.

Esse procedimento é comum em planos de manejo que visam à regeneração florestal, tendo em vista que, somente uma unidade pode ser explorada por ano, e assim, ao final de cada ciclo, retorna-se ao primeiro talhão que, pressupõe-se, já esteja regenerado.

Nesse caso foram determinadas vinte áreas para esse propósito sendo nelas onde ocorre todo o trabalho de exploração da madeira, sendo proibida a retirada em quaisquer outras áreas do assentamento.

No entanto, este procedimento, que pode ser entendido como o estabelecimento de um *novo ordenamento territorial*, implantado de “cima para baixo” pelos técnicos da ONG, tem trazido uma série de dificuldades ao funcionamento pleno do projeto de manejo comunitário, por algumas razões as quais procuramos analisar.

Em primeiro lugar, devemos compreender o que significa, na prática, essa nova configuração no espaço. No parcelamento fundiário inicial levado a efeito pelo INTERPA, o assentamento encontra-se dividido em 27 lotes de terras, sendo que a maior parte do interior desses lotes encontra-se recoberta por floresta da caatinga. Ora, sendo proibida a utilização da reserva legal, bem como das áreas de preservação permanente, coube destinar ao manejo exatamente as partes de cobertura da caatinga pertencentes aos lotes individuais de cada assentado.

No entanto, por serem relativamente pequenos, se observados do ponto de vista da exploração comercial da floresta, as dimensões de um lote apenas seriam insuficientes para alcançar os objetivos da produção. Desta feita, optou-se por somar áreas de lotes vizinhos para se alcançar o rendimento desejado.

A partir de então se gerou uma sobreposição no diagrama territorial bastante contraditória, pois, o mapa do parcelamento agrícola e o mapa do parcelamento florestal não coincidem. Isto significa do ponto de vista dos impactos advindos do funcionamento do projeto o estabelecimento do dilema entre a racionalidade individual e a racionalidade coletiva. O fato é que o processo de talhonamento descrito acima termina por alterar a organização territorial do assentamento, mexendo até mesmo na lógica da produção camponesa. Isso porque, de área individualizada, privada, o lote de cada assentado passou abruptamente a ser área coletiva. Um talhão muitas vezes chega a ocupar partes de dois, três, e até quatro lotes. Assim, até mesmo assentados que se recusaram a aderir ao plano de manejo, se deparam com áreas demarcadas e sendo exploradas dentro de suas parcelas. Nesse sentido, também houve casos de conflito em que assentados ameaçaram a não permitir a entrada de alguns de seus pares para trabalhar no talhão.

A forma como foi feito o talhonamento também tem gerado desigualdades na distribuição dos lucros, criando instabilidades entre os assentados. É o caso, por exemplo, do senhor Geraldo Paulino, de 54 anos. Dos 12 hectares do primeiro talhão explorado, cerca de 8 hectares pertencem a esse assentado, tendo em vista a coincidência das boas condições físicas de relevo, solo, etc de seu lote, sendo que ele resolveu não trabalhar diretamente na extração madeireira, optando por receber apenas o dinheiro que lhe é de direito. Terminada a exploração do talhão, ele recebeu do total da exploração um valor bem acima da média geral, cerca de R\$ 7 mil reais, mesmo sem efetuar nenhuma atividade prática de manejo.

Por outro lado, alguns imperativos técnicos inerentes à própria natureza desse projeto também acabaram por gerar fortes descontentamentos. É o caso, por exemplo, de alguns assentados que, pelo fato de seus lotes não apresentarem condições físicas adequadas, seja por

causa de relevo acidentado, distância, inacessibilidade, ou até mesmo por já não terem uma cobertura florestal suficiente, não tiveram sua participação nos ganhos obtidos pelo domínio do lote. Daí que, a única maneira de ganhar algum retorno financeiro é submetendo-se ao trabalho na exploração da lenha. No entanto, no caso, por exemplo, de o assentado já ser idoso ou acometido de alguma doença incapacitante, ele não ganharia absolutamente nenhuma vantagem com o projeto de manejo.

3.4. A Visão dos empresários ceramistas sobre a problemática ambiental

Sendo um dos objetivos do projeto o fornecimento de produtos florestais legalizados para serem comercializados, a viabilidade do mesmo só poderia ser garantida a partir da definição de um mercado consumidor capaz de absorver continuamente a produção.

Nesse mercado ganha relevância as fábricas produtoras de cerâmica da região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, principalmente aquelas situadas no município de Carnaúba dos Dantas, distante cerca de 60 km do município de Cuité.

Coube aos coordenadores da ONG a identificação e a indicação desse potencial consumidor sendo que a negociação dos preços foi feita com a participação direta do Presidente da Associação dos Assentados (todavia, o preço final foi determinado pelo representante dos empresários).

A legislação estabelece que só é permitido o transporte de madeira nativa se devidamente certificada e oriunda de planos de manejo florestal (Lei 4.771), embora se saiba que, na prática, isso dificilmente tem sido cumprido, de modo que, o comércio de madeira ilegal ainda é bastante usual na região. No entanto, ultimamente parece crescer o interesse dos empresários ceramistas na compra de lenha legalizada devido a pelo menos dois fatores. Em primeiro lugar, ainda que o comércio ilegal, como dissemos, ocorra, por outro lado, nota-se uma intensificação da fiscalização por parte do IBAMA, bem como o enrijecimento das punições, como multas mais altas, apreensões de cargas, suspensões de licenças, etc. Ou seja, o custo e o risco de transportar carregamento ilegal tem se elevado. Em segundo lugar, e mais importante, o fato de que simplesmente boa parte da região já foi completamente desmatada, diminuindo significativamente o estoque madeireiro, obrigando a compra de lenha em lugares cada vez mais distantes. Sabe-se que essa região do Seridó potiguar encontra-se altamente degradada e é onde se registra um dos maiores índices de desertificação do país.

Em virtude das dificuldades na aquisição de produtos florestais de árvores nativas da caatinga, uma das alternativas buscadas pelos empresários também tem sido a compra de

lenha oriunda da algaroba (*Prosopis juliflora*), árvore que, por ser considerada como uma planta exótica (nativa de regiões áridas que vão do sudoeste americano até a Patagônia), tem seu corte e comercialização flexibilizados.

Superada a idéia da algaroba como uma planta “salvadora”, construída para justificar a introdução desta espécie no semi-árido nordestino, a partir dos anos 1940, servindo como argumento para a implementação de políticas públicas de financiamento a fundo perdido, que só beneficiaram a elite rural, favorecendo ainda mais a concentração de terras e de poder (BURNETT, 2008), hoje essa planta é vista como uma grande “vilã” da agricultura, por retirar a água do solo, passando a ser vista como “invasora”. Assim, passou a ter seu corte não apenas liberado como até mesmo incentivado pelo IBAMA e SUDEMA, como forma de substituir o corte de espécies nativas da caatinga para fins energéticos. Dessa maneira, observa-se também nas zonas rurais da região do Curimataú um processo de “limpeza” das propriedades, caracterizado pelo abatimento total dos algarobais com vistas à comercialização da madeira.

Interessante notar que, como uma reação ao problema da degradação ambiental no pólo ceramista do Seridó, que pode ameaçar a indústria de tijolos e telhas, sua principal atividade econômica, os próprios empresários ceramistas começam a se organizar, movidos agora em torno de um discurso conservacionista, pela necessidade da “preservação do meio ambiente”. Este movimento começa a se corporificar e, em fevereiro de 2009, ocorreu o “Encontro dos Empresários Ceramistas do Seridó”, na cidade de Carnaúba dos Dantas.

Para participar daquele evento, eu fui em um dos caminhões carregados de lenha saída do assentamento Brandão, acompanhando o agrônomo responsável pelo andamento do projeto e o assentado que iria participar de uma mesa redonda naquela ocasião. Foi um interessante momento da minha pesquisa, na medida em que pude ouvir, em um encontro oficial da corporação empresarial compradora da lenha do assentamento, o seu discurso em torno da problemática ambiental, a sua visão em relação ao projeto de manejo, bem como as discussões acerca da questão crucial de como manter a sua atividade econômica em face da previsível dificuldade na aquisição da lenha no médio e longo prazos.

Ali estavam presentes, compondo a mesa, um representante da associação dos ceramistas, um representante da ONG SOS Sertão, um do Ibama e um do assentamento Brandão.

Naquela ocasião ficou clara a preocupação dos empresários ceramistas em relação à “sobrevivência” de sua atividade, dadas as crescentes exigências de cunho ambiental, aliada a

certa “conscientização” a respeito da insustentabilidade do modelo de exploração da floresta nos moldes tradicionais. Conforme destaque no discurso a seguir:

...É preciso então a gente buscar alternativas, porque senão as cerâmicas, que são a base da economia da nossa região, gerando emprego e renda, trabalho pra muitos pais de família, podem um dia parar de funcionar, o que ia ser ruim pra todo mundo. A nossa luta é grande, a gente sabe do custo que é ter toda a papelada do Ibama em dia, a fiscalização em cima, o quanto custa pra transportar a madeira legalizada, ter a licença do Ibama e tudo isso. Agora vamos começar a dar mais valor pra madeira vinda de manejo florestal, como manda a lei, até porque todo dia a gente vê na televisão, em todo canto, essa preocupação com o meio ambiente. Aqui mesmo em Carnaúba, está cada vez mais difícil achar lenha boa de qualidade, porque já foi muito devastado. Aí a gente é obrigado a comprar mais caro, vindo de mais longe, como ao pessoal aí do assentamento de Cuité. Então eu acho que se a gente não se importar com essa questão ambiental, até o nosso trabalho fica ameaçado. (Representante dos Ceramistas)

Podemos observar nessas palavras que a “preocupação” com o meio ambiente surge aqui muito mais por causa de certa percepção de prejuízos sobre a atividade industrial ocasionados pelo desmatamento indiscriminado ao longo de décadas, numa visão portanto utilitarista da natureza, do que propriamente por uma ótica puramente preservacionista, isto é, que tomasse a natureza como dotada de um valor intrínseco em si mesma. Diante das conseqüências indesejadas da exploração dos recursos naturais antes vistos como infinitos, agora se vêem diante da constatação da finitude desses recursos imposta pela realidade e sentida concretamente através de prejuízos econômicos, obrigando-os a mudar suas estratégias se quiserem continuar nesse negócio. Este fato corrobora o argumento de Giddens e Beck apud BURNETT (2008) de que os riscos ecológicos podem chegar a situações onde as regras não poderão limitá-los a grupos sociais específicos, criando um tipo de igualdade negativa em que as conseqüências passam a ser democratizadas, ou seja, todos podem sofrê-las.

3.5. “O diabo é quem arranca toco”

No livro *Trabalho da Terra – a lógica e a simbólica da lavoura camponesa*, Ellen Woortmann e Klaas Woortmann (1997, p. 28-29), informam que, na linguagem camponesa,

o mato designa uma área cuja cobertura vegetal nunca sofreu derrubada, ou em que esta ocorreu há muitas décadas. É o espaço inicial que dá lugar ao roçado...

O mato é o ponto de partida de qualquer dos espaços do sítio'... na percepção etnoecológica dos sítiantes... constitui uma fonte de exploração de recursos renováveis, como parte mesmo das práticas tradicionais de reprodução social camponesa. Após derrubado, torna-se roça, que se torna capoeira fina, que evolui para a capoeira grossa, que novamente se torna roça, até que, inviabilizado o rodízio de terras, o solo excessivamente esmolecido é coberto de pastagens ou palma.

Assim, a derrubada do mato, ou seja, a retirada de uma determinada área de floresta constitui a primeira e a mais pesada das etapas do processo de implantação do roçado nas assim chamadas 'terras virgens' no semi-árido. Durante a pesquisa, tive a oportunidade de acompanhar esse processo no assentamento Brandão, ocorrido em espaços dentro dos lotes dos assentados disponíveis para os cultivos.

A princípio as árvores maiores são cortadas a machado, a uma altura nunca superior a dois palmos do chão. Os troncos mais grossos são aproveitados como estacas ou usados no madeiramento de casas. Os galhos intermediários são separados como lenha. Já os galhos muito finos e a ramagem são geralmente queimados. Finda a queima, pode-se caminhar com maior facilidade no terreno, iniciando-se em seguida a 'destoca', aquela que é conhecida como uma das mais cansativas e desgastantes tarefas executadas em nossa agricultura. Dependendo do tamanho do roçado esse processo pode levar uma semana ou mais. O ato de destocar consiste na extração do solo dos "tocos" das árvores, que resistem ao fogo tendo que ser arrancados "pela raiz", para que só então o chão fique completamente limpo, apto para receber o semeio. Tanto que, no meio rural do Nordeste a expressão popular "arrancar toco" invariavelmente está associada a trabalho "doloroso e pouco recompensado" e feito para os "outros".

Posto dessa maneira, observa-se que a proposta de manejo florestal sustentável trazida pela ONG toca, de maneira simbólica, no cerne dessa questão. Ora, se o trabalho do desmatamento e, em última análise, o ato de 'arrancar toco' consiste no trabalho menos valorizado da agricultura de subsistência do semi-árido é compreensível a resistência e a não adesão de boa parte desses trabalhadores. Até mesmo entre alguns assentados que aderiram encontrei depoimentos que demonstram de forma bastante clara certa inadaptação ao tipo de trabalho proposto. Como no relato a seguir:

A gente trabalha porque precisa né, se não tivesse precisão não trabalhava não nesse plano, aí... Porque, meu amigo, o caba trabalhar no cabo do machado, cortando pau aí no meio dessa mata, no sol quente... olhe tendo que cortar, depois juntar a lenha, não é pra qualquer um não, é pesado, é pesado meu amigo. Trabalhar no cabo do machado é um castigo danado. Eu era mais, assim,

ta no meu roçado, cultivando, plantando... uma horta, não sabe, ou dando de comer a um bicho, criando um gado, um porco, bode né... Deus me livre de passar a minha vida no cabo do machado, vivendo disso, serrando pau, arrancando toco, Deus me livre, o diabo é quem vive de arrancar toco... na hora que melhorar uma coisinha eu deixo isso...
(Assentado conhecido como “Cuca”)

Percebe-se nesse discurso que o assentado faz certa oposição entre o que ele percebe como trabalho típico de agricultor, expresso em verbos como “criar”, “cultivar”, “plantar”, em relação ao estranhamento ao trabalho de manuseio do machado como meio de vida. Curiosamente, os entrevistados quando perguntados se além de “agricultores” também queriam ser chamados de “lenhadores”, todos sem exceção responderam que preferem ser conhecidos somente como “agricultores”.

Durante as entrevistas pude perceber que os assentados, na verdade, gostariam de ter recebido um projeto de assistência técnica na esfera das atividades propriamente agrícolas, ou da pecuária, da apicultura, da horticultura, da piscicultura, etc. na medida em que o assentamento, desde a sua criação, nunca foi bem assistido tecnicamente naquele que é um dos principais objetivos da reforma agrária, que é a produção de alimentos pelas famílias. Por exemplo, através do financiamento do PRONAF, foi construída uma pequena unidade de produção de mel, com o maquinário essencial, uma antiga reivindicação de um grupo de cerca de oito assentados, que produzem de forma cooperativa. Entretanto, como o projeto não previu a destinação do produto, a fabricação encontra-se praticamente paralisada, não encontrando mercado para fornecimento.

Por possuir um açude relativamente grande, dois poços artesianos e um olho d’água com água potável, o Brandão possui uma disponibilidade hídrica bastante razoável quando comparada aos padrões da região. Nesse sentido, há um potencial para a produção irrigada de hortaliças, que vem sendo desenvolvida por alguns assentados que vendem a produção na feira livre de Cuité.

A maioria dos entrevistados demonstra ter aderido ao projeto pela dificuldade em obter renda de sua própria produção agropecuária e não por um interesse “consciente” de “preservar a floresta” ou em prol de qualquer idéia relacionada a um suposto desenvolvimento sustentável. É tanto que, comprovadamente, sempre que ocorre a possibilidade de produzir pela agricultura, o corte da madeira fica em segundo plano. Por exemplo, alguns assentados a partir de 2009 se cadastraram junto ao “Programa Compra Direta”, pertencente ao conjunto de políticas públicas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que estabelece que no mínimo 30 por cento dos alimentos da merenda escolar dos municípios devem ser adquiridos junto a

agricultores familiares locais. Desde então, os agricultores passaram a dedicar mais tempo ao cultivo das hortaliças, como alface, coentro, beterraba, cenoura etc. e diminuíram o tempo dedicado ao projeto de manejo florestal.

3.6. O processo de mediação e a prevalência do “discurso competente”

Diversos autores (WOLF, 1976; MENDRAS, 1978) salientaram a importância da análise do papel desempenhado pelos agentes mediadores em relação às populações rurais. No assentamento Brandão, observamos um modelo de mediação que, no quadro tipológico proposto por Neves (2008), seria “técnica e de prestação de serviços”, sendo entendido como

Tarefa técnica, inerente à dominação formal-legal. E no caso da ação interindividual, ela exprime certa divisão social do trabalho; os profissionais, no papel de mediadores, afiliam-se a quadros institucionais correspondentes a centros de decisão, assim então afastados e diferenciados. Os mediadores que assim tecnicamente se engajam, atuam colocando explicitamente em relação dois ‘seres sociais’, instituições que objetivam políticas públicas e programas públicos por um lado, e, por outro, reais ou potenciais beneficiários, construídos para essa interdependência, por intermédio de um terceiro, ele mesmo considerado como um outro, que advoga assim permanecer e reproduzir a posição-função (NEVES, 2008, p. 31).

Concordando com a autora, o processo de mediação técnica implica em *dominação*. Conhecimentos produzidos e legitimados no campo da academia passam a ser “ensinados” aos assentados de maneira impositiva, desprezando-se os saberes locais, como se os agricultores fossem, para usar uma expressão de Paulo Freire, “caixas vazias”, a serem preenchidas com as informações da ciência ocidental. Nesse processo, os agricultores tornam-se dependentes dos mediadores, dependência esta que é a própria razão de ser do processo de mediação. Geralmente aparecem propondo autonomia, quando na verdade estão apertando os laços da subordinação, prevalecendo o “discurso competente”, proferido pelo “doutor”, aquele que “sabe”:

No depoimento a seguir observamos claramente a contradição existente entre a “visão técnica” e a “visão empírica” sobre o modo de plantar:

Olhe, os homens aí dessa ONG dizem que a gente não pode queimar, queimar o mato não sabe, pra botar um roçado, um plantio, eles disseram aí que não é pra queimar porque acaba com a terra... mas olhe você veja aqui. Como é que eu vou botar meu roçadinho, pra plantar um milho, um feijão, sem limpar o terreno... se eu não tocar fogo nesses paus que ficam em cima da terra, que fica de um jeito que a pessoa não pode nem andar no terreno, não tem nem como

trabalhar. Se tivesse outro jeito, eu não usava o fogo não, mas se eu fosse tirar esses galhos de árvores, esses espinhos, com a mão um por um, ia demorar demais e o trabalho é grande demais. E a cinza que fica na terra a gente que é agricultor sabe que é boa pra terra, pra dar força a terra. Então quando a gente bota a queimada é porque num tem outra maneira, não é porque quer, é porque num tem outro jeito mesmo (Geraldo, 48 anos).

Nesse depoimento podemos identificar claramente o (des)encontro de dois discursos distintos: de um lado, os engenheiros florestais da ONG, que visando à preservação da vegetação e do solo, estando baseados em pesquisas científicas produzidas nas Universidades, orientam os agricultores para que evitem queimar a vegetação. De outro, uma prática há muito incorporada à cultura local, sendo considerada um procedimento comum em pequenos cultivos agrícolas de subsistência – a queima para “botar” o roçado.

Não queremos entrar no mérito da questão, desconsiderando os conhecimentos científicos, como se a queima devesse ser completamente autorizada ou incentivada, ou mesmo, como se quiséssemos negar os seus possíveis efeitos negativos sobre o solo. O que estamos tentando demonstrar é que como disse o assentado, “se tivesse outro jeito eu não usava o fogo não” ... “mas se eu fosse tirar esses galhos ia demorar demais”. Ou seja, o uso do fogo, apesar de seus riscos, revela-se estratégico, ao diminuir o esforço do trabalho e ao ganhar-se tempo, em um contexto de poucos recursos técnicos e assistenciais.

Em suma, uma das razões pelas quais as prescrições de cunho técnico, ainda que “corretas” do ponto de vista ambiental, nem sempre são “seguidas” pelos agricultores se deve ao fato de que, diante das dificuldades impostas por suas condições reais, eles lançam mão de meios que respondam mais eficazmente, a partir dos recursos (ferramentas, técnicas, procedimentos) de que dispõem.

Além das exigências de mudança nos métodos de trabalho dos assentados, o plano de manejo instaurou um processo de burocratização e legalização de todas as “pendências” ambientais do assentamento. Um exemplo é a obrigatoriedade da chamada averbação da Reserva Legal. A averbação consiste no registro em cartório da reserva, procedimento formal que impede que ela seja desmembrada ou utilizada para outros fins, que não os ecológicos. Entretanto, contraditoriamente, o projeto não prevê o pagamento desse procedimento, pois os técnicos da ONG dizem que deve ser feito às custas da associação. Com dificuldades financeiras, os assentados ainda não puderam efetivar o pagamento da averbação, o que pode travar inclusive o andamento do projeto, ou o recebimento de outros tipos de financiamento pelas famílias.

Segundo Bourdieu o “capital institucionalizado” está relacionado à legitimação institucional do poder simbólico, bastante visível sob a forma de títulos escolares, mas também de qualquer instância institucional que confira poder de explicar, definir, atuar com posse simbólica. Para o autor, é preciso pensar o Estado e as instituições como monopolizadores do uso legítimo da violência simbólica (WACQUANT, 2002), que podemos aqui caracterizar a partir da imposição da legislação ambiental, e do olhar científico, com a prevalência de uma ótica estritamente punitiva, sendo que as políticas públicas e as entidades mediadoras não têm sido capazes, muitas vezes, de apresentar alternativas em consonância com as realidades empíricas encontradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apontamentos para uma ecologia política do manejo florestal comunitário em assentamentos rurais

Um dos temas mais recentes do debate em torno da questão agrária brasileira tem sido a interface desta com a problemática ambiental. Em se tratando de um tema relativamente “novo”, faz-se necessário avançar na compreensão de como o processo contemporâneo de institucionalização ambiental tem influenciado ou determinado políticas ambientais no âmbito da reforma agrária, interferindo ou não, na vida prática e cotidiana de famílias moradoras dos assentamentos rurais. Assim, procuramos pensar criticamente sobre processos de implementação de projetos conservacionistas no contexto *sui generis* de assentamentos, os quais possuem como uma de suas características prementes a *apropriação coletiva dos recursos naturais*, o que implica a exigência de complexas combinações entre arranjos institucionais e modos de usos locais e regras de acesso e uso estabelecidas pelo Estado e aplicadas e fiscalizadas por uma gama de agentes mediadores.

Não é nosso objetivo negar a existência de demandas ambientais em assentamentos rurais ou dizer que as mesmas deveriam ser relegadas a segundo plano, como se fossem um assunto secundário, devendo as preocupações das políticas serem exclusivamente com a produtividade agrícola e reprodução social e econômica das famílias. Como também, tratarmos da questão ambiental como sendo abstrata, quando, na verdade, a degradação da natureza é um fato concreto que se impõe a olhos vistos, prejudicando comprovadamente a agricultura, por exemplo, através de processos erosivos do solo, estiagens prolongadas, inundações, catástrofes, etc.

Entretanto, se a degradação do meio ambiente tornou-se uma variável tão importante, chegando a ponto de autores como Giddens (1991) se referirem à sociedade moderna como de “risco”, entendemos que tanto a degradação repercute de maneira diferente entre os diversos grupos sociais, como também acreditamos que diferentes grupos sociais podem ser mais ou menos penalizados ao serem convocados e exigidos dentro desse processo.

Esse raciocínio nos leva a concordar com autores como Alentejano (2004), que observando os graus diferenciados em que a política do meio ambiente incide sobre os sujeitos da reforma agrária, afirma, por exemplo, que grande parte dos assentamentos foi

instalada em áreas profundamente degradadas ou então em áreas de remanescentes florestais, fruto de uma política desarticulada e incapaz de enfrentar o núcleo duro do latifúndio, isto é, avançar sobre as melhores terras ocupadas pelos grandes proprietários. Para o autor, em nome da proteção do meio ambiente, legitima-se o latifúndio, ao dificultar a realização da reforma agrária, contribuindo assim para a reprodução do modelo agrário excludente. Nesse caso, em outras palavras, os problemas ambientais resultariam da colocação de populações fragilizadas em lugares inadequados, com o aval institucional dos próprios órgãos ambientais do Estado.

A análise do projeto de manejo florestal comunitário implementado no assentamento Brandão aponta para a necessidade de se estabelecer um olhar crítico sobre iniciativas elaboradas de “fora para dentro” sob o argumento da necessidade da conservação da caatinga, no caso aqui estudado aquelas orquestradas por organizações não governamentais.

De acordo com Cunha (2002), os projetos integrados de conservação e desenvolvimento baseados em pressupostos conservacionistas de proteção à biodiversidade, partem da idéia de que o envolvimento dos usuários locais dos recursos naturais é ponto de partida das estratégias de diminuição da degradação ambiental, através do manejo sustentável.

Entretanto, dois problemas eclodem: em primeiro lugar, a dificuldade em se definir empiricamente em que consiste, de fato, o chamado uso sustentável de recursos naturais. Em segundo lugar, a difícil compatibilização dos objetivos estabelecidos pelos agentes de mediação com os interesses dos usuários locais. Este último sendo provavelmente um dos maiores fatores de insucesso desse tipo de iniciativa. Entre outras dificuldades, as novas rotinas introduzidas pelo projeto contrastam com outras atividades inerentes à agricultura familiar praticada no semi-árido.

As percepções que tivemos ao longo dessa pesquisa foram em grande parte baseadas em pressupostos encontrados no quadro teórico da chamada ecologia política. Surgida a partir da Antropologia, da Geografia e em disciplinas relacionadas, a ecologia política seria a síntese da economia política com a ecologia cultural, tendo surgido a partir de uma reação a certas características da ecologia humana ou antropologia ecológica praticadas nas décadas de 1960 e 1970, que teriam negligenciado as dimensões políticas da interação entre seres humanos e meio ambiente (VAYDA E WALTERS, 1999).

Uma análise baseada na ecologia política procura trazer à luz as dimensões do *poder* que envolvem os grupos sociais em disputa pela prevalência, apropriação e controle sobre o meio ambiente, uma perspectiva muitas vezes negligenciada nos estudos sobre os processos de interação entre a sociedade e a natureza. Ao justapor dois termos geralmente vistos nas Ciências Sociais como inconciliáveis, a “ecologia” com a “política”, possibilita o

entendimento dos processos de tomada de decisão e o contexto social, político e econômico que condicionam as visões e práticas ambientais.

Ao tomar o meio ambiente enquanto uma construção social, a ecologia política procura mostrar como processos econômicos e políticos determinam a maneira pela qual os recursos naturais têm sido explorados (SCHMINK E WOOD, 1987).

Segundo Burnett (2008), a ecologia política explora as relações de poder e conhecimento através do discurso articulado na relação entre os povos e a produção da terra e observa a construção da natureza na luta social, como os povos se relacionam e como afetam e são afetados pela relação dos significados de produção, incluindo terra, florestas e criação.

Um dos questionamentos centrais trazidos ao debate é o de como essas diferentes populações são afetadas na medida em que, voluntariamente ou não, passam a estar abarcadas em lutas e decisões de cunho ambiental que envolvem diretamente o lugar em que vivem, e aí às vezes ameaçando alterar seus modos de vida, limitar-lhes o trabalho, tomar-lhes terras, destruir-lhes lugares sagrados, etc.

Constituindo-se enquanto um campo multidisciplinar e em formação, os pesquisadores vinculados a essa perspectiva procuram questionar, diante das políticas ambientais, “quem ganha e quem perde”, isto é, quem vai arcar com os custos e benefícios associados à execução das políticas ambientais. Esse ponto de vista favorece a percepção das múltiplas expressões do exercício do poder utilizadas na elaboração e determinação de regras e arranjos institucionais voltadas para o acesso e uso de recursos naturais.

Sob um aparente consenso em torno da importância do meio ambiente existem, na verdade, disputas para definir, entre outras coisas, o significado do meio ambiente, as origens e soluções dos problemas ambientais e as formas de relacionamento entre sociedade e natureza.

A abordagem da ecologia política nos permite, por exemplo, superarmos certas análises estáticas, por vezes comuns de serem encontradas na literatura, limitadas a dizer se uma determinada ação, iniciativa ou política é “mais” ou “menos” agressora ao meio ambiente ou se esta ou aquela população possui um modo de vida “harmônico” ou não com a natureza. Para além disso, o cerne da questão é: compreender o modo pelo qual os grupos sociais, em interação e em um processo constante, acomodam seus interesses, suas posições, opiniões, etc. nos jogos discursivos da preservação da natureza.

Desse modo, decisões tomadas em nome das “gerações futuras”, do “bem comum”, do “patrimônio da humanidade” ou dos “direitos da natureza”, podem ser impostas sem que

sejam considerados interesses e destinos de populações e grupos social e economicamente vulneráveis (GERHARDT E ALMEIDA, 2006).

Ademais, as referidas decisões são consolidadas apenas nos círculos de interesse com força suficiente para interferir nas decisões sobre questões ambientais (Estado, Centros de Pesquisa, ONGs, Mercado), de modo que, para a maioria da população ou a problemática do meio ambiente sequer existe enquanto assunto relevante ou então é tratada sem a participação devida e efetiva das populações das quais deveriam ser protagonistas.

Uma vez “inventadas” nas esferas hegemônicas de poder, múltiplas facetas da problemática ambiental passam a ser “instauradas” e “instaladas” no interior de comunidades. Sem poder de interferência devido ao pequeno domínio da lógica argumentativa adotada por agentes e mediadores variados que detêm capital simbólico para monopolizar competências ambientais, essas chamadas populações “alvo” das políticas ambientais dificilmente tornam-se sujeitos dessas iniciativas.

Particularmente o assentamento Brandão tem sido o cenário de conflitos dessa natureza, tendo em vista que as famílias ali assentadas detêm em seu território um bem especialmente valorizado – um remanescente de floresta da caatinga – objeto de interesse, simultaneamente, econômico e ambiental.

De um lado, compradores ávidos por lucros altos, “atrás de lenha barata”, lutando pelo controle dos recursos madeireiros para alimentar o fluxo de suas vendas, sem qualquer preocupação com a manutenção da floresta em longo prazo.

De outro, os ambientalistas, preocupados em proteger a caatinga, “cheios de regras”, ensinando que é “possível gerar renda e, ao mesmo tempo, conservar a mata para as futuras gerações”. Duas visões, senão completamente antagônicas (pois os ambientalistas nesse caso também consideram a possibilidade de uso econômico dos recursos madeireiros), têm entre si pontos de tensão.

E em meio a esse jogo, os assentados, com suas práticas cotidianas de aproveitamento da lenha disponível na mata, utilizada para o consumo doméstico, no cozimento de alimentos, ou na feitura de “sacos de carvão para ser vendidos na feira.” Práticas essas que vêm sendo proibidas pela ONG SOS Sertão.

Planejado como um projeto capaz de promover a autonomia das famílias, na prática o manejo comunitário criou ao menos três novos tipos de dependência para o assentamento:

1) *Técnica*: para a legalização do manejo comunitário, são necessários laudos periódicos que só podem ser assinados por engenheiros florestais devidamente habilitados e

que acompanhem, sistematicamente, através de vistorias, todos os trabalhos. Esse fato é importante para a própria reprodução das intervenções da ONG no assentamento.

2) *Burocrática*: foram criados uma série de vínculos institucionais entre o assentamento e os órgãos estatais de meio ambiente, exigindo-se, por exemplo, um esforço continuado para manter toda a documentação em dia por parte dos assentados.

3) *Comercial*: o manejo comunitário para fins de fornecimento de madeira legalizada ao criar um vínculo direto entre a produção e o mercado consumidor, de um modo ou de outro, coloca os assentados expostos à imposição de preços e às oscilações do mercado. Inclusive, até mesmo para fins de preservação da floresta, a criação desse canal pode significar a insustentabilidade dos recursos, pois, se porventura o plano vier a ser extinto, nada garante que o comércio, que, saliente-se, não existia nesse volume e de forma tão sistemática antes de sua implantação, não irá continuar.

Autores como Johnson e Cabarle (1993) criticam o fato de o manejo comunitário de florestas se restringir a apenas um conjunto de atividades técnicas visando à extração de certas commodities florestais em base contínua, e desrespeitando os modos de vida das pessoas que vivem nesses ecossistemas. Os autores apontam que nem todas as comunidades estão equipadas política, financeira e tecnicamente para manejar grandes áreas de florestas, e que muitas agências de financiamento preferem operações altamente técnicas e intensivas em termos de capital, esquecendo de levar em conta os interesses das comunidades.

Ostrom (2002) demonstra a capacidade das populações locais em criarem arranjos próprios. Essa capacidade, porém, precisa ser apreendida pelas instâncias de mediação. Como a experiência de manejo florestal comunitário no Assentamento Brandão nos ensina, sem clareza sobre a complexidade dos esforços de institucionalização de novas formas de regulação do acesso e uso a recursos naturais, particularmente aqueles apropriados coletivamente, atores sociais marcados por formação técnica e envolvidos na mediação de projetos de conservação e desenvolvimento acabam impondo regras técnicas que no mais das vezes se chocam com os interesses dos agricultores familiares.

Para Ostrom, oito condições são fundamentais para o sucesso no manejo de recursos comuns:

1) Clareza por parte do grupo de usuários envolvidos na iniciativa de manejo sobre os limites ou fronteiras da base de recursos comuns que desejam regular;

2) As regras estabelecidas no sentido de restringir tempo, lugar, tecnologia e ou quantidade de recurso a ser utilizado devem ser relacionadas com as condições locais e com as possibilidades de provisão de trabalho, recurso e financiamento;

3) Envolvimento do maior número possível de indivíduos do grupo de usuários na ação coletiva destinada a modificar as regras de manejo;

4) O monitoramento das condições do recurso comum e do comportamento dos usuários do recurso é feito sob o controle do grupo usuário ou pelo próprio grupo;

5) Os usuários que violam as regras estabelecidas de uso e acesso do recurso comum são passíveis de serem punidos com sanções gradativas, de acordo com a gravidade da ação, pelos demais usuários ou por lideranças sob controle do próprio grupo de usuários;

6) Os usuários do recurso têm acesso rápido e de baixo custo a instâncias de resolução de conflitos;

7) Os direitos do grupo de usuários em desenvolver e legitimar suas próprias instituições de manejo não são ameaçados por agentes ou autoridades externas;

8) Apropriação, provisão, monitoramento, punição, resolução de conflitos e gestão são atividades organizadas de forma interconectada.

Entretanto, estruturada para dar apoio técnico, a mediação exercida pela ONG SOS Sertão, parece não ter contribuído no sentido do alcance das condições acima. De modo que não vem superando as dificuldades encontradas na organização coletiva e na geração de um sentimento cooperativo entre os assentados, assim como vem criando expectativas desligadas das atividades diretas exercidas pelos agricultores.

Eivado de boas intenções, o projeto de manejo florestal comunitário, em sua execução, revela-se contraditório, marcado por conflitos e incertezas. Contradições, conflitos e incertezas são inerentes à vida social, e não podem ser em si objetos de crítica. Mas as formas pelas quais essas contradições, conflitos e incertezas expressam diferenças de poder e formas de dominação são temas por excelência das ciências sociais, cuja revelação, como tentamos fazer nesse trabalho, pode contribuir para a revisão de práticas de mediação e dos modelos atualmente utilizados nos projetos de conservação da natureza que pedem participação das populações rurais.

Se, por um lado, a implantação do projeto de manejo florestal comunitário no Assentamento Brandão tem, até o momento, contribuído com a diminuição da dependência em relação à venda ilegal de madeira e atenuado a ameaça à degradação total dos recursos florestais da área, por outro lado, esse processo instaura esforços e custos que não são necessariamente sustentáveis, com efeitos a longo prazo ainda imprevisíveis.

A institucionalização da questão ambiental no âmbito da reforma agrária no Brasil tem sido, portanto, um processo não livre de contradições. Este estudo contribuiu no sentido de revelar algumas das tensões produzidas entre as demandas de conservação da natureza (via

projetos de manejo comunitário de recursos naturais) e a transformação de áreas sob domínio do latifúndio em territórios da agricultura familiar. Novos estudos devem ser realizados sobre a temática, que requer uma melhor apreensão no campo das ciências sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALENTEJANO, P.R. “Assentamentos Rurais e Conflitos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro”. IN: ACSELRAD, H. (org) *Conflito Social e Meio Ambiente*. Rio de Janeiro. Relume Dumará, 2004.
- ANDRADE, M. C. (1986) *A Terra e o Homem no Nordeste*. São Paulo. Editora Atlas.
- AMARAL, P. E AMARAL NETO (2000) *Manejo Florestal Comunitário na Amazônia Brasileira: situação atual, desafios e perspectivas*. Brasília: Instituto de Educação do Brasil.
- BOURDIEU, P. (1989) *Esboço de uma Teoria da Prática*. IN: ORTIZ, R. (org.) *Sociologia*. Rio de Janeiro. Ed. Bertrand Brasil.
- BOBBIO, N. *Dicionário de Política*. Vol. 1 e 2. Brasília. Ed. UnB, 1995.
- BRANDÃO e NETO (2006) “Legislação Ambiental e Assentamentos Rurais”. IN: DOULA, S. M. NETO, J. A. *Assentamentos Rurais e Meio Ambiente no Brasil: atores sociais, processos produtivos e legislação*. Viçosa: UFV.
- BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1975. Brasília. Palácio do Planalto.
- BRASIL. Lei nº 7.804, de 24 de julho de 1989. Brasília. Palácio do Planalto.
- BRASIL. Lei nº 6.938/81, de 18 de julho de 1989. Brasília. Palácio do Planalto.
- BRASIL. Lei 238/2008, de 31 de março de 2008. Brasília. Palácio do Planalto.
- BRASIL. Portaria INCRA nº 477/99.
- BRASIL. Portaria INCRA nº 627/87.
- BRASIL. Portaria INCRA nº 1.141/2003.
- BRASIL. Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001. Palácio do Planalto.
- BRASIL. Decreto nº 98.863, de 23 de janeiro de 1990. Palácio do Planalto.
- BRASIL. Resolução Conama 289/2001.
- BRASIL. Resolução Conama 387/2006.
- BROWN, M. e WICKFOFF-BAIRD, B. (1994) *El diseño de proyectos integrados de conservación y desarrollo*. Biodiversity Support Program: World Wildlife Fund, The Nature Conservancy e World Resources Institute.
- BURNETT, A. (2008) *A Saga da Algaroba. Ecologia política e escolhas tecnológicas no semi-árido paraibano*. Dissertação de Mestrado. UFCG. Campina Grande
- CARVALHO, I. SCOTTO, G. (coord.) *Conflitos sócio-ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro. Graphos, IBASE –Projeto Meio Ambiente e Democracia / Fundação Heinrich- Böll-Stifung e. V., 1995.

- COSTA, R.M. *O Capa Verde: transformações econômicas e interesses de classe no Curimataú paraibano*. Dissertação de Mestrado. UFPB. Campina Grande. 1989.
- CUNHA, L. H. (2002). *Manejo comunitário de recursos naturais na Amazônia: arranjos institucionais e mediação externa*. Tese de Doutorado. Belém, NAEA/UFGA.
- CUNHA, L. H. (2004) *Da “tragédia dos comuns” à ecologia política: perspectivas analíticas para o manejo comunitário dos recursos naturais*. Raízes, v. 23 (01-02): 10-26.
- CUNHA, L. H. e NUNES, A. M. (2008) *Proteção da Natureza e Conflitos Ambientais em assentamentos rurais*. IN: *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n° 18, p. 27-38. Ed. UFPR.
- ESTERCI, N. “A Luta pela Terra e a Função Ambiental da Propriedade”. IN: ESTERCI e VALLE (org.) *Reforma Agrária e Meio Ambiente*. São Paulo. Instituto Socioambiental, 2003.
- FEENY, D; BERKES, F. MCCAY (2001) *A Tragédia dos Comuns: Vinte e Dois Anos Depois*. IN: DIEGUES, A. C. MOREIRA, A. C. *Espaços e Recursos Naturais de Uso Comum*. São Paulo. USP.
- FRANCELINO, M. R. et al. (2003) *Contribuição da caatinga na sustentabilidade de projetos de assentamentos no sertão norte-rio-grandense*. Revista Árvore, Viçosa, v. 27 (01).
- GERHARDT, C. H. (2006). *A Problemática do Meio Ambiente nos Espaços Rurais: O Exercício do Poder e a Legitimidade da Dominação em Áreas Naturais Protegidas*. In: Raízes – Revista de Ciências Sociais e Econômicas. Vol. 25: p. 10-25. N° 1e 2, jan-dez.
- GIDDENS, A. (1991) *As Consequências da Modernidade*. São Paulo. UNESP.
- JOHNSON, N. E CABARLE, B. (1993) *Surviving the cut: natural Forest management in the humid tropics*. World Resources Institute.
- JULIÃO, F. *Cambão, a face oculta do Brasil*. Centelha, Portugal, 1975.
- LIMA, E. M. (2007) *Licenciamento e recomposição ambiental em projetos de reforma agrária*. Revista de Direito Agrário. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – NEAD, Associação Brasileira de Direito Agrário (ABDA), Ano 20, n° 19, p. 157-174.
- LEITE, S. HEREDIA, B. MEDEIROS et al. *Impactos dos Assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro*. São Paulo. Ed. UNESP. 2004.
- LITTLE, P. E. (2006) *Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico*. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre v.12 n.25.
- LIMA, E. M. (2007) *Licenciamento e recomposição ambiental em projetos de reforma agrária*. Revista de Direito Agrário. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – NEAD, Associação Brasileira de Direito Agrário (ABDA), Ano 20, n° 19, p. 157-174.
- LOPES, J. S. (2006) *Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação*. Porto Alegre. Horizontes antropológicos.

- MEDEIROS L. e ESTERCI, A. (1994) *Assentamentos Rurais: uma visão multidisciplinar*. São Paulo. Ed. UNESP.
- MENDRAS, H. (1978) *Sociedades Camponesas*. Rio de Janeiro. Zahar Editores.
- NEVES, D. P. (2008) *Desenvolvimento Social e Mediadores Políticos*. Porto Alegre. Editora da UFRGS.
- OSTROM, e. (2002) Reformulando Los Bienes Comuns. IN: SMITH, R. C. DANNY, P. *El Cuidado de Los Bienes Comuns*. Lima. Instituto de Estudios Peruanos.
- PEREIRA, J. R. (2005) *Auge e Decadência da Atividade Sisaleira no Município de Cuité-PB*. Monografia de Conclusão de Curso em Geografia. UEPB. Campina Grande.
- RIBEIRO, J. (2007) *Lauda Multidisciplinar em Conflito Ambiental: o caso da reforma agrária no entorno da reserva Biológica de Poço das Antas*. Rio de Janeiro. Universidade Federal Fluminense.
- SANTOS, M. (2000) *Território e Sociedade*. São Paulo. Ed Fundo Perceu Abramo.
- SCHWEICKARDT, K. “Reforma Agrária e Política Ambiental na Amazônia – encontros e desencontros”. IN: ESTERCI, N. VALLE, R. (org); *Reforma Agrária e Meio Ambiente*. São Paulo. Instituto Socioambiental, 2003.
- SCHMINK, M. e WOOD, C. H. (1987) “The ‘political ecology’ of Amazonia”. In: Little & Horowitz (eds.), *Land at risk in the third world*. Westview Press.
- SHIMBO, J. Z. (2006) *Zoneamento geoambiental como subsídio aos projetos de reforma agrária: estudo de caso: assentamento rural Pirituba II (SP)*. 2006. Dissertação (Mestrado em Geociências e Meio Ambiente) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro.
- SILVA, V. G. (2002) *Legislação Ambiental Comentada*. Belo Horizonte. Fórum.
- OLMOS, F. [et. al.]. *Assentamentos da reforma agrária, meio ambiente e unidades de conservação*. (s.d.). Disponível em: http://arruda.rits.org.br/oeco/reading/oeco/reading/pdf/msc_olmos_mst.pdf> Acesso: Jan. de 2010.
- SOARES, J. L. N.; ESPINDOLA, C. R. (2008) Geotecnologias no Planejamento de Assentamentos Rurais: premissa para o desenvolvimento rural sustentável. In: *Revista NERA*, Presidente Prudente, ano 11, n. 12, pp.108-116, jan-jun.
- SODRÉ, M. L. *Um Modelo de Tutela e o Conflito Sócio-Ambiental: o caso dos assentados do PAE – SF*. XIV CISO – Encontro de Ciências Sociais do Norte e Nordeste. Recife. 2009.
- SEVÁ, J. T. (2007) “Representações Sobre o Cercamento das Terras do Vale do São João”. IN: RIBEIRO, A. M.; FILHO, D. A.; PEREIRA, M. C. (coord) *Lauda Multidisciplinar em Conflito Sócio-Ambiental: O caso da reforma agrária no entorno da Reserva Biológica de Poço das Antas*. Niterói. UFF.
- SUDEMA (2004) *Atualização do Diagnóstico Florestal do Estado da Paraíba*. João Pessoa. Governo do Estado. 286p.

WACQUANT, L. (2002) O legado sociológico de Pierre Bourdieu: duas dimensões e uma nota pessoal. *Revista Sociologia e Política*, v. 19: 95-110.

WANDERLEY, M. N. (2003) "Morar e Trabalhar: o ideal camponês dos assentados de Pitanga. IN: MARTINS, J. S. (coord) *Travessias: a vivência da reforma agrária nos assentamentos*. Porto Alegre. Ed. UFRGS.

WOORTMANN, E. e WOORTMANN, K. (1997) *O Trabalho da Terra: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa*. Brasília, Ed. UNB.